

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 395/2024 1DOC**

MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO: Aquisição de refeições (marmitex) e refeições para consumo de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cajati e fornecimento contínuo de lanches saudáveis para os profissionais plantonistas do Pronto Atendimento Reynaldo Guerra, durante o período das suas atividades laborais, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 05/07/2024

HORÁRIO DA DISPUTA: 10:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bllcompras.org.br.

O envio da proposta no sistema BLL exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme Decreto 10024/2019.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Departamento de Suprimentos, sediada na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**menor preço por item**), no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos dos artigos 56, 78 e 82 e demais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023, 1962/2023 e 1991/2023.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 21/06/2024 até as 08h59min do dia 05/07/2024.

Abertura das propostas: às 09 horas de 05/07/2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 05/07/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de refeições (marmitex) e refeições para consumo de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cajati e fornecimento contínuo de lanches saudáveis para os profissionais plantonistas do Pronto Atendimento Reynaldo Guerra, durante o período das suas atividades laborais, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício **de 2024/2025**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais, Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias

Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, por se tratar de aquisição de produtos de pronta entrega.

3.4 É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de impedimento de licitar no âmbito da Administração Municipal de Cajati - SP.

3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **[ANEXO 04]**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **[ANEXO 04]** e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo se houver; em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro, incluir no ícone DOCUMENTOS COMPLEMENTARES da plataforma, a inserção de catálogos do fabricante. (Quando necessário) “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Art. 30, § 5º do Decreto nº 10024/2019.

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar os atos, homologar e autorizar a contratação, podendo ainda, a Autoridade competente retornar os autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida e/ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de

Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014).

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;

4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14133/2021;

4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15.7. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.16 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e modelo (se houver) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.

5.2. O envio da **proposta**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua **proposta**, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário por item;

6.1.2. Procedência;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Adjudicatária.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato nos termos dos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/2021.

6.6.2. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores **ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,50 (cinquenta centavos)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na

ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço** por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail compras@cajati.sp.gov.br no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

7.23.3. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Adjudicatária, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Adjudicatária.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.,

9.8. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 8.1 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 19.1 e 19.3 do edital.

9.9. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 8.3 do edital, sob pena de Desclassificação da mesma. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

9.10. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 9.1. será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, contados da solicitação do pregoeiro, após a análise da fase de Julgamento das Propostas e análise das amostras. Será comunicado em chat e publicado no Diário Oficial do Município a data de abertura da fase de habilitação no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas a reabertura da sessão.

10.1.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 10.1 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Pregoeiro após o término do prazo previsto no item anterior.

10.1.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 10.1 será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.3.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.20 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. **Habilitação jurídica:**

10.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira.

10.9.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

10.9.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por

igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17. **Qualificação Técnica:**

10.17.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

10.17.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

10.17.3. Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

10.17.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

10.17.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

10.17.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.20.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

10.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.

10.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de análise de habilitação, após comunicação do Pregoeiro informando o horário e data no chat de mensagens da licitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema e atenderá o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/2021.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios que não sejam o eletrônico, no portal da licitação, não serão conhecidos.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.6. A minuta da futura Ata de Registro de Preços se encontra no Anexo 13 do edital.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao artigo 82, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

15.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

15.4. **Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a entrega do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.**

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

16.2. A adjudicatária deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

17.1. As obrigações da Adjudicatária são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

17.2. Fornecer os marmitex, refeições e lanches, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

17.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

17.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

17.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;

17.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.12. Efetuar a entrega dos marmitex, refeições e lanches no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

17.13. Remover, às suas expensas, produtos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo definido no Termo de Referência do edital para o item;

17.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

17.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela

Prefeitura do Município de Cajati.

17.16. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

17.17. Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que seja necessário.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES / CONTRATADOS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame, bem como a amostra;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do item 19.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas no item 19.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

19.4.2. Para as infrações previstas no item 19.1, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 19.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 16.1, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 19.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

19.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

19.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

19.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

19.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

19.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

19.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

19.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como

dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

19.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

19.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14133/2021.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1 Doc direcionada ao Departamento de Suprimentos ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação

da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

21.12. Conforme Artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, "*se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório*", ficando condicionado a validade da licitação a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas em condições de efetiva competição.

21.13. Caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) empresas em condições de efetiva competição, o mesmo terá prosseguimento mesmo com número inferior de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstos na legislação, desde que o valor alcançado seja compatível com os orçados pela Administração; O item será considerado FRACASSADO caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Exigências para Habilitação;

ANEXO III - Modelo de proposta;

ANEXO IV - Termo de Adesão - BLL

ANEXO V - Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI - Declaração Inidoneidade

ANEXO VII - Declaração de Fato Impeditivo

ANEXO VIII - Declaração que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

ANEXO IX – Declaração ME/EPP

ANEXO X – Declaração Responsabilidade

ANEXO XI – Declaração de ausência de parentesco e vínculo

ANEXO XII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ANEXO XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO XIV – Termo de Ciência e de Notificação

Cajati/SP, 20 de junho de 2024.

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Aquisição de refeições (marmitex) e refeições para consumo de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cajati e fornecimento contínuo de lanches saudáveis para os profissionais plantonistas do Pronto Atendimento Reynaldo Guerra, durante o período das suas atividades laborais, conforme Termo de Referência em anexo, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE.	VL UNIT	VL TOTAL
1	Marmitex nº 09, em embalagem térmica aluminizada ou de isopor, descartável, entregue "in loco", contendo no mínimo: - 60g de feijão carioca cozido tipo 1 de primeira qualidade; - 170g de arroz parboilizado tipo 1 cozido de primeira qualidade; - 30g de farofa; - 80g de salada; - 60g de batata palito (com variações de igual quantidade de mandioca frita, banana à milanesa, pastel, panqueca, nhoque, polenta e lasanha); - 150g de carne bovina bife de contrafilé grelhado (com variações de igual quantidade de filé de peito de frango grelhado ou à milanesa e filé de peixe à milanesa) ou 180g de carnes com osso (sobrecosta de frango assada, frango a passarinho, carnes assadas e costela) ou 150g de derivados da carne e miúdos (linguiça, hambúrguer e almôndega).	UND	28.595	R\$ 23,46	R\$ 670.838,70
2	Refeição 'Dieta leve', marmitex nº 08, em embalagem térmica aluminizada ou de isopor, descartável, entregue "in loco", contendo no mínimo: - Sopa a base de macarrão, batata ou mandioca, com dois tipos de legumes (abobrinha, chuchu, abóbora, berinjela ou cenoura), com dois tipos de verduras (espinafre, couve ou acelga), e um tipo de carne desfiada do tipo bovina (carne magra - músculo, coxão mole ou duro, patinho ou lagarto) ou aves (peito de frango). Não será permitida a repetição das mesmas proteínas e vegetais por mais de 1 dia subsequente. Em casos de datas religiosas deverão ser fornecidas como opção um peixe branco, magro e sem espinhos. A sopa deverá ser hipossódica, sem uso de temperos industrializados e realçador de sabor (glutamato monossódico), devendo ser utilizados temperos naturais (alho, cebola, orégano, cebolinha ou salsinha) e uso reduzido de sal. - Fornecer sobremesa: Fruta in natura (1 unidade de banana nanica ou prata, 1 unidade média maçã, 1 unidade de laranja pera ou 1 fatia de mamão (100g)), embalada em papel filme.	UND	3.800	R\$ 23,55	R\$ 89.480,50

3	<p>Refeição 'Dieta pastosa', marmitex com 3 divisórias, em embalagem térmica aluminizada Refeição 'Dieta pastosa', marmitex com 3 divisórias, em embalagem térmica aluminizada ou de isopor, descartável, entregue "in loco", contendo no mínimo: - Arroz pastoso 1 colher de servir (120g); Feijão carioca batido cremoso 1 concha cheia (134g); Carne moída magra pastosa (músculo, coxão mole ou duro, patinho, lagarto ou peito de frango) 1 colher de servir (120g). Não será permitida a repetição das mesmas proteínas e vegetais por mais de 1 dia subsequente. Em casos de datas religiosas deverão ser fornecidas como opção um peixe branco, magro e sem espinhos. Um tipo de legume bem cozido, pastoso (abobrinha, chuchu, abóbora, berinjela ou cenoura) ½ colher de servir (60g); Purê de batata (puro, sem adicionais como leite e derivados ou queijo) ½ colher de servir (60g); não fazer uso de temperos industrializados, e realçador de sabor (glutamato monossódico), devendo ser utilizados temperos naturais (alho, cebola, orégano, cebolinha ou salsinha) e uso reduzido de sal. - Fornecer sobremesa: Fruta in natura (1 unidade de banana nanica ou prata, 1 unidade média maçã, 1 unidade de laranja pera ou 1 fatia de mamão (100g)), embalada em papel filme e 100 ml de gelatina, em pote descartável com tampa e colher descartável.</p>	UND	3.800	R\$ 25,30	R\$ 96.130,50
4	<p>Refeição 'Dieta geral', marmitex com 3 divisórias, em embalagem térmica aluminizada ou de isopor, descartável, entregue "in loco", contendo no mínimo: - Arroz branco com sal 1 1/2 colher de servir cheia (180g); Feijão carioca batido cremoso 1 concha cheia (134g); Carne magra cozida ou assada (músculo, coxão mole ou duro, patinho, lagarto ou peito de frango) 1 1/2 colher de servir (150g). Não será permitida a repetição das mesmas proteínas e vegetais por mais de 1 dia subsequente. Em casos de datas religiosas deverá ser fornecido como opção um peixe branco, magro e sem espinhos. Um tipo de legume bem cozido (abobrinha, chuchu, abóbora, berinjela ou cenoura) 1 colher de servir (120g); um tipo de verdura in natura ou refogada (alface, espinafre, rúcula, couve ou acelga) 1 porção de 60g; não fazer uso de temperos industrializados, e realçador de sabor (glutamato monossódico), devendo ser utilizados temperos naturais (alho, cebola, orégano, cebolinha ou salsinha) e uso de sal. - Fornecer sobremesa: Fruta in natura (1 unidade de banana nanica ou prata, 1 unidade média maçã, 1 unidade de laranja pera ou 1 fatia de mamão (100g)), embalada em papel filme e 100 ml de gelatina, em pote descartável com tampa e colher descartável.</p>	UND	19.000	R\$ 25,00	R\$ 474.958,00
5	<p>Refeição 'Dieta hipossódica e hipocalórica', marmitex com 3 divisórias, em embalagem térmica aluminizada ou de isopor, descartável, entregue "in loco",</p>	UND	11.405	R\$ 24,99	R\$ 284.958,00

	contendo no mínimo: Arroz branco sem sal, apenas temperado com alho e cebola 1 ½ colher de servir cheia (180g); Feijão carioca batido cremoso 1 concha cheia (134g); Carne magra cozida ou assada temperada com pouco sal (músculo, coxão mole ou duro, patinho, lagarto ou peito de frango) 1 1/2 colher de servir (150g). Não será permitida a repetição das mesmas proteínas e vegetais por mais de 1 dia subsequente. Em casos de datas religiosas deverá ser fornecido como opção um peixe branco, magro e sem espinhos. Um tipo de legume bem cozido sem sal (abobrinha, chuchu, abóbora, berinjela ou cenoura) 1 colher de servir (120g); um tipo de verdura in natura ou refogada sem sal (alface, espinafre, rúcula, couve ou acelga) 1 porção de 60g; não fazer uso de temperos industrializados, e realçador de sabor (glutamato monossódico), devendo ser utilizados temperos naturais (alho, cebola, orégano, cebolinha ou salsinha) e uso de pouco sal. Fornecer sobremesa: Fruta in natura (1 unidade de banana nanica ou prata, 1 unidade média maçã, 1 unidade de laranja pera ou 1 fatia de mamão (100g)), embalada em papel filme e 100 ml de gelatina, em pote descartável com tampa e colher descartável.				
6	LANCHE NOTURNO: 1 Pão Frances com 1 folha de alface e 2 fatias de tomate, 1 fatia de queijo mussarela, recheado com 1 tipo de proteína (1 ovo mexido ou frito, frango desfiado (2 colheres de sopa cheias) ou carne desfiada magra (2 colheres de sopa cheia de lagarto, coxa o mole ou duro ou músculo) ou 1 unidade de linguiça toscana assada cortada ao meio). Fruta in natura (1 unidade de banana nanica ou prata, 1 unidade me dia maçã , 1 unidade de laranja pera ou 1 fatia de mama o (100g).	UND	9.000	R\$ 21,23	R\$ 191.107,70
7	LANCHE DIURNO: 1 fatia me dia (120g) de bolo doce (sabor cenoura ou laranja ou mandioca ou limão, com cobertura) ou torta salgada de legumes com frango desfiado ou carne magra moída ou desfiada (lagarto, coxão mole ou coxão duro ou músculo). Fruta in natura (1 unidade de banana nanica ou prata, 1 unidade média maçã , 1 unidade de laranja pera ou 1 fatia de mamão (100g).	UND	12.000	R\$ 20,57	R\$ 246.804,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					R\$ 2.054.256,13

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/2021.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Adjudicatária e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da adjudicatária em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais, Secretaria Municipal de Saúde ou outras Secretarias

Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

a.5) As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da futura Ata de Registro de Preços.

b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1 Marmitex e refeições) As refeições serão fornecidas a funcionários públicos municipais em horário extraordinário, comissões municipais em atos oficiais, bem como na alimentação de servidores em serviços em outras localidades, com a devida justificativa do responsável pela Secretaria informando nominalmente os funcionários beneficiados com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, sendo emitidos os respectivos pedidos de compra, somente após a liberação de dotação orçamentária pelo setor financeiro e envio do respectivo Pedido de Compra a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, nos locais definidos no item 1 do Termo de Referência.

O consumo será variável de acordo com as necessidades do dia, não podendo acarretar faltas neste período de entrega e a quantidade dos dias e horários para entrega dos marmitex e refeições.

Fornecer garfos, facas, colheres e sacolas plásticas no caso do fornecimento de marmitex.

As refeições devem ser preparadas no dia, mantendo as características organolépticas: cor, sabor, odor, textura. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo dos marmitex e das refeições a serem servidas à Prefeitura do Município de Cajati – SP.

Para o preparo das refeições, deve-se usar matéria prima de boa qualidade. As refeições deverão ser preparadas somente com temperos naturais, não será admitido o uso de temperos industrializados. O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável.

A DETENTORA DA ATA deverá cumprir o cardápio em sua totalidade, quaisquer alterações deverão ser comunicadas com antecedência para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

As refeições serão conferidas e, se achadas irregulares, reclamadas à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 30 (trinta) minutos para substituir as rejeitadas.

Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou produto equivalente, para a assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos.

b.2 Lanches) Os pedidos serão encaminhados diariamente, assim que necessário, até as 09 horas para a CONTRATADA no período da manhã, e até as 19 horas para o período da noite. A entrega deverá ocorrer até no máximo 2 horas após a solicitação, no setor do Pronto Atendimento indicado pela Secretaria de Saúde. A distribuição deverá seguir as diretrizes da Resolução N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviço de Alimentação.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para fins de contratação, deverá(ão) estar localizada(s) no perímetro urbano do Município de Cajati – SP. Justifica-se a exigência do item anterior, em razão o objeto ser perecível, e o prazo entre o preparo e o consumo deve ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



relativamente curto. Tanto para o fornecimento de marmitex, fornecimento de refeições especiais da Saúde e lanches, a limitação geográfica também é justificada para que não haja maiores dispêndios com deslocamento e tempo.

O fornecimento é diário, incluindo, esporadicamente: sábados, domingos e feriados, almoço e/ou jantar, sendo que os marmitex, refeições e lanches deverão ser entregues conforme horários definidos pela Secretaria requisitante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

– ESTADO DE SÃO PAULO –

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro

Responsável pela demanda: Thais Lourenço Pereira (Agente de Organização Escolar)

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Educação

Email: assessoriaeducacao@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13) 3854-8601

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati/SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 2 de 5



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 008/2024 – SEMEL

TIPO DA DEMANDA: <input type="checkbox"/> Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV) <input type="checkbox"/> Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI) <input type="checkbox"/> Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII) <input type="checkbox"/> Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII) <input type="checkbox"/> Serviço de obra e/ou engenharia <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição de material de consumo <input type="checkbox"/> Aquisição de bens e/ou materiais permanentes <input type="checkbox"/> Locações <input type="checkbox"/> Outro: _____
I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA " Compra de marmitex para servidores da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer"
II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO Utilização para os funcionários da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer nos serviços de roçadas e limpeza dos campos, bem como em eventos esportivos durante os fins de semana. Os servidores exercem suas atividades na maior parte do tempo em serviços externos, sendo assim o fornecimento desse marmitex evita que os mesmos precisem se deslocar de seus locais de trabalho para a sede da Secretaria de Esportes e Lazer otimizando assim os custos com transporte dos funcionários e tempo.
III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL) 2.750 unidades de marmitex nº 09, entregue in loco
IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL O valor estimado da contratação é de R\$ 55.000,00
V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO 180 (cento e oitenta) dias
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Grau: Médio
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL Unidade requisitante/demandante: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Responsável pela demanda: Jainir dos Santos Neves Secretaria demandante: Esportes e Lazer Email: esporte@cajati.sp.gov.br Telefone: (13) 3854-2025



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: FBE1-7366-5C09-7A83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAINIR DOS SANTOS NEVES (CPF 972.XXX.XXX-20) em 14/03/2024 16:31:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FBE1-7366-5C09-7A83>



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº xxx/2024 – SEADM

TIPO DA DEMANDA:	
<input type="checkbox"/> Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV) <input type="checkbox"/> Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI) <input type="checkbox"/> Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII) <input type="checkbox"/> Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII) <input type="checkbox"/> Serviço de obra e/ou engenharia <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição de material de consumo <input type="checkbox"/> Aquisição de bens e/ou materiais permanentes <input type="checkbox"/> Locações <input type="checkbox"/> Outro: _____	
I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA	
Aquisição de refeição pronta (tipo marmitex).	
II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
A utilização das marmitex será para os colaboradores do Conselho Tutelar e do Tiro de Guerra. O Conselho Tutelar eventualmente necessita atender ocorrências externas, nas quais muitas vezes precisam solicitar marmitex. Já o Tiro de Guerra faz a solicitação para atender à demanda de alimentação dos guardas do local.	
III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)	
Previsão anual de 3.406 unidades de marmitex nº 09.	
IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	
O valor total estimado para aquisição é de R\$ 61.308,00	
V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	
Prazo de 90 dias.	
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	
Prioridade Alta.	
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL	
Unidade requisitante/demandante: Gabinete	
Responsável pela demanda: Leandro Antunes dos Santos	
Secretaria demandante: Gabinete	
Email: assessoriaprefeito@cajati.sp.gov.br	Telefone: 3854-8656

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 1

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F737-A9A0-000E-417E> e informe o código F737-A9A0-000E-417E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F737-A9A0-000E-417E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS (CPF 229.XXX.XXX-38) em 05/04/2024 15:32:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F737-A9A0-000E-417E>



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 004/2024 – SEADM

TIPO DA DEMANDA:

- (X) Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
 () Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
 () Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
 () Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
 () Serviço de obra e/ou engenharia
 () Aquisição de material de consumo
 () Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
 () Locações
 () Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Fornecimento contínuo de lanches saudáveis para os profissionais plantonistas do Pronto Atendimento Reynaldo Guerra durante o período das suas atividades laborais.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando que durante o plantão há o período de descanso e para alimentação dos profissionais, e por muitas vezes a depender do horário não há comércios com alimentação disponível ou saudáveis, fato que acaba por fazer os profissionais terem que deixar a instituição e buscar alimentação em outros locais e conseqüentemente expor a instituição a situações de risco, devido a especificidade dos serviços de urgência e emergência prestados pelo Pronto Atendimento Reynaldo Guerra.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

Aproximadamente 9.000 kits lanches para as equipes do plantão noturno e 12.000 no período diurno.

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

R\$ 316.215,00

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	
02 de maio de 2023.	
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	
Médio.	
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL	
Unidade requisitante/demandante: Departamento de Pronto Atendimento	
Responsável pela demanda: Selmo Ribeiro	
Secretaria demandante: Secretaria de Saúde	
Email: saude@cajati.sp.gov.br	Telefone: (13) 3854-8500



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 57EE-25D6-5600-F9CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA (CPF 430.XXX.XXX-09) em 20/02/2024 14:52:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/57EE-25D6-5600-F9CF>



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 001/2024 – SMS-DAS

TIPO DA DEMANDA:

- (X) Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
 () Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
 () Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
 () Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
 () Serviço de obra e/ou engenharia
 () Aquisição de material de consumo
 () Aquisição de bens e/ou materiais permanentes () Locações
 () Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Marmitex para consumo dos servidores que participarão das campanhas promovidas pela Vigilância em Saúde no município de Cajati – SP.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando as campanhas de vacinação a influenza;
Considerando a multivacinação em crianças e adolescentes;
Considerando a campanha de seguimento contra o sarampo;
Considerando a vacinação contra Poliomelite;
Considerando as campanhas dos meses coloridos;
Considerando outras campanhas do calendário do Ministério da Saúde;
Considerando a campanha de castração animal.
Essa demanda é de suma importância para os funcionários que participarão das campanhas, tendo como objeto uma alimentação adequada para se manterem energizados, realizando suas atribuições com eficiência proporcionando uma refeição balanceada e nutritiva, garantido que todos tenham a energia necessária para contribuir no sucesso das campanhas e atingir as metas estipuladas no município.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

Com base na quantidade de campanhas anuais e existirem inumeros (as) servidores (as) que colocoboram na realização das campanhas, cito no Departamento de Atenção à Saúde que auxilia na sua maioria, necessitamos numa expectativa anual de aproximadamente 1.500 marmitex do tipo divisória/redonda.

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A estimativa do valor é de **R\$ 30.000** (trinta mil).

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

01 de abril de 2024.

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Alta prioridade, dada a necessidade do objeto.

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Divisão de Vigilância Epidemiológica/Divisão de Vigilância Sanitária/Divisão de Assistência à Saúde

Responsável pela demanda: Ana Cecilia P.L. Fonseca/ Gustavo Brasílio Muniz/Maria Márcia Pinheiro

Secretaria demandante: Secretária Municipal de Saúde

Email: saude@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13) 3854-8500



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: A768-02D4-33E0-FB04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO BRASÍLIO MUNIZ (CPF 420.XXX.XXX-22) em 12/03/2024 10:18:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A768-02D4-33E0-FB04>



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº xxx/2024 – SEADM

TIPO DA DEMANDA:

- Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
 Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
 Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
 Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
 Serviço de obra e/ou engenharia
 Aquisição de material de consumo
 Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
 Locações
 Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Compra de marmitex para funcionários da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Marmitex fornecida aos funcionários das Equipes de Conservação Vias Públicas, Manutenção Próprios Municipais, Conservação Estradas Rurais, Limpeza Pública e Conservação Cemitério, que exercem suas atividades na maior parte do tempo em serviços externos, sendo assim o fornecimento desse marmitex evita que os mesmos precisem se deslocar de seus locais de trabalho para a garagem municipal otimizando assim os custos com transporte dos funcionários e tempo.

Sem esse fornecimento os serviços terão que ser interrompidos mais cedo para que os funcionários fossem transportados até a garagem para almoçar o que também aumentaria o gasto com combustível, assim a marmitex fornecida e levada nas frentes de trabalho o que evita que os mesmos se desloquem

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

14.460 unidades de marmitex nº 09, entregue in loco

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Valor estimado: R\$ 289.200,00 (duzentos e oitenta e nove mil e duzentos reais) reais

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

180 (cento e oitenta) dias

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Grau de prioridade Médio

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Secretaria Municipal de Serviços Público/ Chefe da Divisão de Controle de Oficina

Responsável pela demanda: Felipe Davies

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Serviços Público

Email: infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13) 3854-4806

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 008/2024 – SEDES

TIPO DA DEMANDA:

- Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
 Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
 Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
 Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
 Serviço de obra e/ou engenharia
 Aquisição de material de consumo
 Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
 Locações
 Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUSCINTA DA DEMANDA

O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de marmitex para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social é o órgão da estrutura organizacional da Prefeitura incumbido de desenvolver ações de promoção humana e de assistência social destinadas, sobretudo, à população de baixa renda, ao idoso, ao menor, à mulher, às pessoas em situações excepcionais, com o objetivo de suprir suas carências e/ou solucionar situações de emergência ou urgência, como ainda, desenvolver programas que visem a aliviar os efeitos das desigualdades sociais e permitir a integração de todos os cidadãos no contexto da sociedade.

Visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, CRAS Casa das famílias I e CRAS Casa das Famílias II, solicitamos a aquisição para atender aos funcionários desta secretaria.

Considerando nossos diversos serviços com diferentes linhas de ação que são necessários, obrigatórios, intransferíveis e inerentes a Secretaria Social;

Considerando que grande parte da população em situação de vulnerabilidade social que são atendidas/acompanhadas em nosso município, moram em bairros rurais que é uma área muito extensa, distantes e algumas de difícil acesso;

Considerando que nossos serviços são ininterruptos no horário das 08h às 17h de segunda a sexta, mas condicionado a trabalho de campo nestes lugares distantes, torna inviável e mais oneroso uma dupla jornada ao mesmo local apenas motivado pelo intervalo para o almoço, o que culmina um intervalo em horários mais flexíveis para os motoristas e operacionais que vão para este trabalho de campo;

Considerando que os atendimentos são "in loco" da entrega de cestas básicas, PAA, visitas técnicas domiciliares as famílias acolhidas pelos CRAS, fiscalização dos postos de entrega do Viva Leite, visitas de acompanhamento das famílias pela equipe do PCF, encaminhamentos e acompanhamentos de ação judicial e periciais, rondas para ações junto a população em situação de rua e outros;

Considerando eventos e ações externas que podem ocorrer no decorrer do período de um ano.

Nestes esclarecimentos se justificam as nossas solicitações de marmitex que são necessárias em decorrência ao formato de nossas ações diárias.

Sendo assim, solicitamos o total de 812 unidades.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)				
Estima-se a necessidade da aquisição para consumo no período de um ano, sendo os pedidos realizados mensalmente, para suprir a demanda mensal da Secretaria de Desenvolvimento Social.				
IV - VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL				
DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Marmitex nº 09, em embalagem térmica aluminizada ou de isopor, descartável, entregue "in loco", contendo no mínimo: 60g de feijão carioca cozido tipo 1 de primeira qualidade; 170g de arroz parboilizado tipo 1 cozido de primeira qualidade; 30g de farofa; 80g de salada; 60g de batata palito (com variações de igual quantidade de mandioca frita, banana à milanesa, pastel, panqueca, nhoque, polenta e lasanha); 150g de carne bovina bife de contrafilé grelhado (com variações de igual quantidade de filé de peito de frango grelhado ou à milanesa e filé de peixe à milanesa) ou 180g de carnes com osso (sobrecosta de frango assada, frango a passarinho, carnes assadas e costela) ou 150g de derivados da carne e miúdos (linguiça, hambúrguer e almôndega)	812	UND	R\$17,94	R\$14.567,28
V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO				
A prestação do serviço deve ser iniciada em Junho/2024.				
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL				
Grau de prioridade alta, visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.				
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL				
Unidade requisitante/demandante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.				
Responsável pela demanda: : Nívea Augusto de Oliveira				
Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social				
Email: social@cajati.sp.gov			Telefone: 3854-4758	

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 009/2024 – CREAS – SEDS

TIPO DA DEMANDA:

- Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
- Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
- Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
- Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
- Serviço de obra e/ou engenharia
- Aquisição de material de consumo
- Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
- Locações
- Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Aquisição de Marmitex para usuários do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, atendidos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A aquisição de Marmitex para uso no Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua se justifica, pois no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) atende e acompanha a população em situação de rua por meio do Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). Nesse sentido, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, define no seu artigo 23 que os serviços socioassistenciais são **atividades continuadas** que visam à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observam os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos nesta mesma norma. Tendo como objetivos: contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva; processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conformando necessidades; contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários; contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família; entre outros. Para tanto o CREAS oferta atendimento acompanhado à população em situação de rua dentre os quais: atendimento técnico com assistente social, banho, café manhã, itens de higiene, concessão de passagens conforme avaliação técnica, fornecimento de marmitex no primeiro atendimento ao usuário. Cabe salientar que o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, tem a finalidade assegurar o atendimento e o desenvolvimento de atividades de sociabilidade, visando o fortalecimento de vínculos interpessoais familiares, como forma de contribuir para a construção de novos projetos e trajetórias de vida. Deve, também, proporcionar endereço institucional para utilização do usuário para fins de referência, provisão de documentação civil, entre outros. O fornecimento de marmitex busca proporcionar ao menos no primeiro atendimento a esta população uma alimentação saudável, digna, respeitando o que dita a Lei nº 11,346 de 15/09/2006 que Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar Nutricional (SISAN), trazendo em seu artigo 4º inciso III – a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social. Salientamos que dado o contexto social essa demanda de atendimento **tem aumentado significativamente nos últimos anos**, o CREAS atende mensalmente cerca de **a 70 novos atendimentos de itinerantes que migram de outros municípios**, se deslocando ao norte e ao sul do país. A quantidade estimada visa atender este serviço para o ano de 2024, portanto a quantidade estimada usa como base atendimentos realizados por este equipamento.

A ata utilizada como base de descrição e valor, é a Ata 33/2023, Modalidade: Processo/Ano:13 - Pregão Presencial, Sequência: 46/2023, Processo/Ano: 5896/2023.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
01	900	UND	Marmitex nº 09, em embalagem térmica aluminizada ou de isopor, descartável, entregue "in loco", contendo no mínimo: 60g de feijão carioca cozido tipo 1 de primeira qualidade; 170g de arroz	O Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua é uma iniciativa inserida na Proteção Social Especial de Média Complexidade, com o objetivo de oferecer atendimento e promover atividades que incentivem a sociabilidade entre essa população vulnerável. Seu propósito primordial é fortalecer os laços interpessoais e familiares, visando facilitar a construção de novos projetos de vida para essas pessoas. Os benefícios oferecidos neste serviço visam garantir a segurança, dignidade e integração social dos indivíduos em situação de rua, abrangendo três áreas principais: Segurança de Acolhida: Indu

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 3



		<p>parboilizado tipo 1 cozido de primeira qualidade; 30g de farofa; 80g de salada; 60g de batata palito (com variações de igual quantidade de mandioca frita, banana à milanesa, pastel, panqueca, nhoque, polenta e lasanha); 150g de carne bovina bife de contrafilé grelhado (com variações de igual quantidade de filé de peito de frango grelhado ou à milanesa e filé de peixe à milanesa) ou 180g de carnes com osso (sobrecosta de frango assada, frango a passarinho, carnes assadas e costela) ou 150g de derivados da carne e miúdos (linguiça, hambúrguer e almôndega).</p>	<p>receber os usuários com dignidade nos serviços, reparar danos causados por violências, garantir acesso à alimentação adequada e preservar sua identidade. Segurança de Convívio Familiar, Comunitário e Social: Promove o convívio familiar e comunitário, além de facilitar o acesso a serviços socioassistenciais conforme as necessidades individuais. Segurança de Desenvolvimento de Autonomia Individual, Familiar e Social: Estimula o respeito próprio e pelos outros, apoia o desenvolvimento de projetos pessoais e sociais, garante acesso à documentação civil, promove a autonomia e bem-estar, oferece espaço para expressão de necessidades, acesso a serviços do sistema de proteção social e programas de renda, informações sobre direitos, acesso a políticas setoriais e fortalecimento do convívio social e comunitário. Esses benefícios desempenham um papel crucial na promoção da inclusão social e do bem-estar das pessoas em situação de rua, proporcionando-lhes oportunidades para construir uma vida mais digna e autônoma. É importante destacar que diante o contexto social na atualidade tem ocorrido um aumento significativo e contínuo desta demanda de atendimento. Salientamos que CREAS atende mensalmente cerca de 60 a 70 novos atendimentos de itinerantes que migram de outros municípios, se deslocando ao norte e ao sul do país, e a quantidade estimada leva em consideração o aumento crescente desta demandas nos últimos anos, sendo estimado 75 ao mês, 900 ao ano. Portanto, ao planejarmos e organizarmos os recursos necessários para atender eficazmente à necessidade alimentar desta população específica, é essencial considerar essa demanda crescente.</p>
--	--	---	---

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

ITEM	PRODUTO	Quantidade	UNIDADE	Valor
01	Marmitex	900	17,9400	16.146,00
Total				R\$ 16.146,00

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 3

Assinado por 1 pessoa: KARINE HARZER DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A320-68DF-14D5-3967> e informe o código A320-68DF-14D5-3967

A data pretendida para essa contratação leva em consideração que a ata vigente esta próxima ao seu vencimento (07/06/24). Para tanto a prestação desse serviço deve ser iniciada em junho/2024.

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Nível de prioridade (alta) se justifica tal prioridade uma vez que demanda é atendida diariamente neste serviço, estando próximo o termino da ata vigente 07/06/24.

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Responsável pela demanda: Claudia Aparecida da Silva Souza

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de desenvolvimento Social

Email: creas@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13) 3854-4815

Assinado por 1 pessoa: KARINE HARZER DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/A320-68DF-14D5-3967> e informe o código A320-68DF-14D5-3967

Página 3

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 008/2024 – SEDES

TIPO DA DEMANDA:

- Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
 Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
 Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
 Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
 Serviço de obra e/ou engenharia
 Aquisição de material de consumo
 Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
 Locações
 Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de marmitex para atender a demanda do Cadastro Único.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) é um instrumento do governo brasileiro utilizado para identificar e caracterizar as famílias de baixa renda no país. Ele é utilizado como base para a seleção de beneficiários de diversos programas sociais, tais como o Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o TSEE (tarifa social de energia elétrica), entre outros.

Visando atender a demanda do Cadastro Único em ações complementares realizadas através de visitas domiciliares que acontecem durante a semana e quando necessário aos sábados, solicitamos a aquisição para atender aos funcionários deste serviço;

Considerando que as visitas domiciliares desempenham um papel fundamental na verificação das informações prestadas para inclusões e atualizações e no atendimento especializado para pessoas com dificuldade de locomoção;

Considerando que frequentemente nos deparamos com desafios logísticos que podem impactar diretamente a eficácia e o desempenho dos servidores envolvidos considerando que grande parte da população em situação de vulnerabilidade social que são atendidas/acompanhadas em nosso município, moram em bairros rurais que é uma área muito extensa, distantes e algumas de difícil acesso;

Salientamos que essa medida não apenas beneficiaria os colaboradores, mas também os próprios beneficiários do Cadastro Único, uma vez que um serviço mais eficaz e abrangente resultaria em uma melhor identificação das necessidades e demandas das famílias atendidas, possibilitando uma oferta mais precisa e eficiente dos programas sociais disponíveis.

Nestes esclarecimentos se justificam as nossas solicitações de marmitex quando forem necessárias.

Sendo assim, solicitamos o total de unidades 192.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)				
Estima-se a necessidade da aquisição para consumo no período de um ano, sendo os pedidos realizados mensalmente, para suprir a demanda quando necessárias realizações de ações externas.				
IV - VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL				
DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Marmitex nº 09, em embalagem térmica aluminizada ou de isopor, descartável, entregue "in loco", contendo no mínimo: 60g de feijão carioca cozido tipo 1 de primeira qualidade; 170g de arroz parboilizado tipo 1 cozido de primeira qualidade; 30g de farofa; 80g de salada; 60g de batata palito (com variações de igual quantidade de mandioca frita, banana à milanesa, pastel, panqueca, nhoque, polenta e lasanha); 150g de carne bovina bife de contrafilé grelhado (com variações de igual quantidade de filé de peito de frango grelhado ou à milanesa e filé de peixe à milanesa) ou 180g de carnes com osso (sobrecosta de frango assada, frango a passarinho, carnes assadas e costela) ou 150g de derivados da carne e miúdos (linguiça, hambúrguer e almôndega)	192	UND	R\$17,94	R\$3.444,48
V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO				
A prestação do serviço deve ser iniciada em Junho/2024.				
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL				
Grau de prioridade alta, visando o atendimento da demanda do CadÚnico.				
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL				
Unidade requisitante/demandante: Cadastro Único.				
Responsável pela demanda: José Koti Junior				
Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social				
Email: cadastrounico@cajati.sp.gov			Telefone: 3854-1454	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A320-68DF-14D5-3967

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KARINE HARZER DE ALMEIDA (CPF 290.XXX.XXX-08) em 05/04/2024 17:11:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A320-68DF-14D5-3967>



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 002/2024 – SEFIT

TIPO DA DEMANDA:

- Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
 Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
 Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
 Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
 Serviço de obra e/ou engenharia
 Aquisição de material de consumo
 Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
 Locações
 Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Fornecimento de marmitex a funcionários da Fundação Instituto de Terras - ITESP

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Marmitex para atender os funcionários do ITESP, pois o município mantém convênio firmado com a Fundação Instituto de Terras, (**Processo ITESP/SP – PRC – 2022/00205**) com vigência até o dia **19/09/2025**, realizando o trabalho de regularização das terras localizadas no perímetro urbano.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

Com base no consumo atual, temos uma expectativa anual de aproximadamente **960 (novecentos e sessenta)** marmitex.

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Valor estimado é de R\$ 19.200 (**dezenove mil e duzentos reais**).

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	
A partir do dia 08/06/2024.	
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	
Alta Prioridade, devido ao consumo semanal pelos funcionários do ITESP-SP.	
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL	
Unidade requisitante/demandante: Departamento de Fiscalização tributaria	
Responsável pela demanda: Luciano Lisboa Mansur	
Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	
Email: chefiatributos@cajati.sp.gov.br	Telefone: 3854-8712

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 002/2024 – SEADM

TIPO DA DEMANDA:

- Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
 Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
 Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
 Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
 Serviço de obra e/ou engenharia
 Aquisição de material de consumo
 Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
 Locações
 Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Descrição: Marmiteix nº 09, em embalagem térmica aluminizada ou de isopor, descartável, entregue in loco, contendo no mínimo: 60 g de feijão carioca cozido, 175 g de arroz parbolizado cozido, 30 g de farofa, 60 g de salada, 50 g de batata palito (ou 50 g de mandioca frita ou 50 g de banana à milanesa, ou 50 g de pastel ou 50 g de panqueca, ou 50 g de inhoque), 130 g de filé de peito de frango à milanesa (ou 130 g de filé de peixe à milanesa, ou 130 g de filé de frango grelhado, ou 130 g de bife de contra filé grelhado ou 130 gr de sobrecoxa assada, ou 130 g de carnes assadas (costela, lingüiça, frango, etc..) ou 130 g de carne com molho).

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que neste ano de 2024, haverá eleições municipais em todo território nacional, e que nossos servidores são convocados pela Justiça Eleitoral para prestar serviço de guarda e segurança das urnas. Havendo assim, necessidade de fornecimento de refeição aos mesmos durante a jornada de trabalho.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

18 (dezoito unidades).

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

180 dias

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prioridade: baixa

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Administração / Vigilância Patrimonial

Responsável pela demanda: Misael Vieira

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Administração

Email: vigpatrimonio@cajati.sp.gov.br

Telefone: 3854-8706

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº xxx/2024 – SEADM

TIPO DA DEMANDA:
<input type="checkbox"/> Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
<input type="checkbox"/> Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
<input type="checkbox"/> Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
<input type="checkbox"/> Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
<input type="checkbox"/> Serviço de obra e/ou engenharia
<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição de material de consumo
<input type="checkbox"/> Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
<input type="checkbox"/> Locações
<input type="checkbox"/> Outro: _____
I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA
Aquisição de refeição pronta (tipo marmitex).
II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO
Atendimento ao convênio nº 166/22 firmado entre a Prefeitura Municipal de Cajati e a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, que prevê na cláusula segunda, inciso II - item c, o fornecimento dos materiais necessários à limpeza das dependências, assim como de refeições ao efetivo do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar a para consumo dos bombeiros que estarão em serviço na Base do Corpo de Bombeiros de Cajati.
III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)
Previsão anual de 3500 unidades de marmitex nº 09.
IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
O valor total estimado para aquisição é de R\$ 63.000,00.
V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO
Prazo de 90 dias.
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Prioridade Alta.
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL
Unidade requisitante/demandante: Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico
Responsável pela demanda: Jackson Pereira dos Santos
Secretaria demandante: Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico
Email: governo@cajati.sp.gov.br
Telefone: 3854-8700

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 1

Assinado por 1 pessoa: JACKSON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2f9f-A13F-D6B0-2B64> e informe o código 2F9F-A13F-D6B0-2B64.





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 2F9F-A13F-D6B0-2B64

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JACKSON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 293.XXX.XXX-38) em 14/03/2024 17:03:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2F9F-A13F-D6B0-2B64>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTA – TIPO MARMITEX

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade para contratar empresa para realizar o fornecimento de refeições prontas – tipo marmitex para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cajati – SP.

Em acordo com a lei nº 14133, de 1º de abril de 2021, tendo como norteadores os seguintes artigos: Dos Princípios - Art.5º, Das Definições - 6º inciso XIII, Do Processo Licitatório – Art.11, incisos de I a IV, Da Instrução do Processo Licitatório – Art. 18 e Art.23, 1º§, Das Modalidades de Licitação Art. 28, incisos de I a V , 1º§ e 2º§, Dos Critérios de Julgamento – Art. 33 a 39, Da Habilitação - artigos 62 e 68, Da Alocação de Riscos – Art.103, Da Duração do Contrato - artigos 105 a 114, Da Alteração dos Contatos e Dos Preços – Art. 124 a 136, Dos Pagamentos – Art. 141 a 146.

Servidor responsável: De acordo com a Portaria 725/ 26.04.24

- I- Paulo Henrique Mendes, Diretor do Depto. de Esportes Coletivos e Individuais e Lazer, inscrita sob a Matrícula nº 4190;
- II- Ana Lúcia de Lara, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro, inscrita sob a Matrícula nº 1380;
- III- Idelma Dias Lobo, nutricionista, inscrita sob a Matrícula nº 4035; e
- IV- Jessica Ponciano de Pontes, Chefe da Divisão de Frota, inscrita sob a Matrícula nº 3637.

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE

Levando –se em consideração que durante a jornada de trabalho há a necessidade de 1 refeição e em determinadas situações de trabalho não seja possível o funcionário se alimentar por não possuir maneiras de confeccionar refeições, de manipulação de alimentos ou que não possa carregar consigo alimentos e haja a necessidade de refeições por condições extraordinárias de trabalho é necessário o fornecimento de refeições prontas para garantir esse benefício aos funcionários e garantir a otimização do tempo de serviço . Em outras

situações servirá para atendimento de setores conveniados com a Prefeitura. Há também o atendimento de pessoas em situação de rua que podem necessitar de refeições prontas para sanar a fome.

Ainda há refeições para pacientes e seus acompanhantes que se encontram em observação até 24 horas nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento Reynaldo Guerra, considerando a recente terceirização da cozinha da unidade, foi necessário estimar as quantidades necessárias e terceirizar a compra das refeições, conforme demonstrado a vantajosidade em seu estudo técnico preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º Inciso I)

(descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público);

Para atender as demandas de refeições de funcionários quando em atendimentos extraordinários da rotina de serviço em locais que não seja possível a confecção das refeições de modo que não haja prejuízo do trabalho, bem como em convocações para atendimento de demandas em campanhas ou outros projetos, inclusive nos finais de semana. E atender convênios firmados e situações de atendimento para pessoas em situação de rua.

A terceirização do serviço de cozinha na unidade de pronto atendimento (UPA) Reynaldo Guerra é uma prática comum em muitas instituições de saúde. No entanto, essa mudança estrutural levanta questões cruciais sobre como garantir a qualidade e adequação das refeições oferecidas aos pacientes em observação 24 horas, bem como a seus acompanhantes. Nesse contexto, a aquisição de marmitex com dietas especiais emerge como uma medida fundamental para assegurar a saúde e o bem-estar desses indivíduos.

Em primeiro lugar, é importante reconhecer que pacientes em observação contínua frequentemente apresentam necessidades nutricionais específicas devido a condições de saúde delicadas. Tais condições podem exigir dietas restritivas, como aquelas com baixo teor de sódio, açúcar ou gordura, ou ainda isentas de alimentos alergênicos. A garantia de que essas restrições sejam

respeitadas na preparação das refeições é crucial para a recuperação e estabilidade dos pacientes.

Além disso, ao terceirizar o serviço de cozinha, há um potencial comprometimento da qualidade e segurança alimentar. A aquisição de marmitex com dietas especiais de fornecedores certificados e confiáveis se torna essencial para mitigar esse risco, garantindo que os alimentos atendam aos mais altos padrões de higiene e nutrição.

Outro ponto relevante a ser considerado é o bem-estar dos acompanhantes dos pacientes. Muitas vezes, esses indivíduos passam longas horas na UPA, necessitando de refeições que não apenas saciem a fome, mas também atendam às suas próprias necessidades alimentares. Oferecer marmitex com dietas especiais para os acompanhantes demonstra um compromisso integral com o cuidado e conforto de todos os envolvidos no processo de assistência ao paciente.

Diante do exposto, fica evidente que a aquisição de marmitex com dietas especiais é uma medida indispensável na terceirização do serviço de cozinha da UPA Reynaldo Guerra. Tal prática não apenas atende às necessidades específicas dos pacientes em observação e seus acompanhantes, mas também promove a segurança alimentar e contribui para uma recuperação mais eficaz e confortável. Dessa forma, é imperativo que a gestão da UPA reconheça a importância desse investimento na saúde e bem-estar daqueles que buscam cuidados médicos em suas instalações.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DECONTRATAÇÕES ANUAL (Art 18, § 1º, inciso II) (demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.)

A despesa se encontra prevista na dotação orçamentária para o exercício de 2024.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º, inciso III) (demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;)

A contratação da empresa fornecedora de refeições prontas – tipo marmitex está devidamente alinhada com o planejamento da administração, com a preocupação em servir alimentos de qualidade, higienicamente e sanitariamente próprios para consumo para atender as necessidades extraordinárias de refeições dos funcionários dos diversos departamentos da municipalidade.

A contratação da empresa especializada é justificada pela necessidade de servir refeição e para otimizar serviço e reduzir o deslocamento de funcionários quando os estiverem longe do local de trabalho e para o atendimento dos convênios firmados. Também para atendimento às necessidades de pessoas em situação de rua em que seja preciso servir refeição.

6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art.

18, §1º, INCISO IV (estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;)

As estimativas serão anuais e consideradas conforme o DFD, sendo:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	812
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CREAS	900
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-CADUNICO	192
Secretaria Municipal de Educação	100
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	2750
Secretaria Municipal de Administração – Vigilância Patrimonial	18
Secretaria Municipal de Administração – Gabinete	3403
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	14460
Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico	3500
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	960
Secretaria Municipal de Saúde -Divisão de Assistência a Saúde	1500
Total - Unidades	28595

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	28.595	UN	<p>Marmiteix nº 09, em embalagem térmica aluminizada ou de isopor, descartável, entregue "in loco", contendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ 60g de feijão carioca cozido tipo 1 de primeira qualidade; ➤ 170g de arroz parboilizado tipo 1 cozido de primeira qualidade; ➤ 30g de farofa; ➤ 80g de salada; ➤ 60g de batata palito (com variações de igual quantidade de mandioca frita, banana à milanesa, pastel, panqueca, nhoque, polenta e lasanha); ➤ 150g de carne bovina bife de contrafilé grelhado (com variações de igual quantidade de filé de peito de frango grelhado ou à milanesa e filé de peixe à milanesa); ou 180g de carnes com osso (sobrecosta de frango assada, frango a passarinho, carnes assadas e costela) ou 150g de derivados da carne e miúdos (linguiça, hambúrguer e almôndega).
02	01	3.800	UN	<p>Refeição 'Dieta leve', marmiteix nº 08, em embalagem térmica aluminizada ou de isopor, descartável, entregue "in loco", contendo no mínimo: Sopa a base de macarrão, batata ou mandioca, com dois tipos de legumes (abobrinha, chuchu, abóbora, berinjela ou cenoura), com dois tipos de verduras (espinafre, couve ou acelga), e um tipo de carne desfiada do tipo bovina (carne magra – músculo, coxão mole ou duro, patinho ou lagarto) ou aves (peito de frango). Não será permitida a repetição das mesmas proteínas e vegetais por mais de 1 dia subsequente. Em casos de datas religiosas deverão ser fornecidas como opção um peixe branco, magro e sem espinhos. A sopa deverá ser hipossódica, sem uso de temperos industrializados e realçador de sabor (glutamato monossódico), devendo ser utilizados temperos naturais (alho, cebola, orégano, cebolinha ou salsinha) e uso reduzido de sal. Fornecer sobremesa: Fruta in natura (1 unidade de banana nanica ou prata, 1 unidade média maçã, 1 unidade de laranja pera ou 1 fatia de mamão (100g)), embalada em papel filme.</p>
	02	3.800	UM	<p>Refeição 'Dieta pastosa', marmiteix com 3 divisões, em embalagem térmica aluminizada ou de isopor, descartável, entregue "in loco", contendo no mínimo: Arroz pastoso 1 colher de servir (120g); Feijão carioca batido cremoso 1 concha cheia (134g); Carne bovina magra pastosa (músculo, coxão mole ou duro, patinho, lagarto ou peito de frango) 1 colher de servir (120g). Não será permitida a repetição das mesmas proteínas e vegetais por mais de 1 dia subsequente. Em casos de datas religiosas deverão ser fornecidas como opção um peixe branco, magro e sem espinhos. Um tipo de legume bem cozido, pastoso (abobrinha, chuchu, abóbora, berinjela ou cenoura) ½ colher de servir (60g);</p>

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 5 de 15



				<p>Purê de batata (puro, sem adicionais como leite e derivados ou queijo) ½ colher de servir (60g); não fazer uso de temperos industrializados, e realçador de sabor (glutamato monossódico), devendo ser utilizados temperos naturais (alho, cebola, orégano, cebolinha ou salsinha) e uso reduzido de sal. Fornecer sobremesa: Fruta in natura (1 unidade de banana nanica ou prata, 1 unidade média maçã, 1 unidade de laranja pera ou 1 fatia de mamão (100g)), embalada em papel filme e 100 ml de gelatina, em pote descartável com tampa e colher descartável.</p>
03	19.000	UN		<p>Refeição 'Dieta geral', marmitex com 3 divisórias, em embalagem térmica aluminizada ou de isopor, descartável, entregue "in loco", contendo no mínimo: Arroz branco com sal 1 1/2 colher de servir cheia (180g); Feijão carioca batido cremoso 1 concha cheia (134g); Carne magra cozida ou assada (músculo, coxão mole ou duro, patinho, lagarto ou peito de frango) 1 1/2 colher de servir (150g). Não será permitida a repetição das mesmas proteínas e vegetais por mais de 1 dia subsequente. Em casos de datas religiosas deverá ser fornecido como opção um peixe branco, magro e sem espinhos. Um tipo de legume bem cozido (abobrinha, chuchu, abóbora, berinjela ou cenoura) 1 colher de servir (120g); um tipo de verdura in natura ou refogada (alface, espinafre, rúcula, couve ou acelga) 1 porção de 60g; não fazer uso de temperos industrializados, e realçador de sabor (glutamato monossódico), devendo ser utilizados temperos naturais (alho, cebola, orégano, cebolinha ou salsinha) e uso de sal. Fornecer sobremesa: Fruta in natura (1 unidade de banana nanica ou prata, 1 unidade média maçã, 1 unidade de laranja pera ou 1 fatia de mamão (100g)), embalada em papel filme e 100 ml de gelatina, em pote descartável com tampa e colher descartável.</p>
04	11.405	UN		<p>Refeição 'Dieta hipossódica e hipocalórica', marmitex com 3 divisórias, em embalagem térmica aluminizada ou de isopor, descartável, entregue "in loco", contendo no mínimo: Arroz branco sem sal, apenas temperado com alho e cebola 1 ½ colher de servir cheia (180g); Feijão carioca batido cremoso 1 concha cheia (134g); Carne magra cozida ou assada temperada com pouco sal (músculo, coxão mole ou duro, patinho, lagarto ou peito de frango) 1 1/2 colher de servir (150g). Não será permitida a repetição das mesmas proteínas e vegetais por mais de 1 dia subsequente. Em casos de datas religiosas deverá ser fornecido como opção um peixe branco, magro e sem espinhos. Um tipo de legume bem cozido sem sal (abobrinha, chuchu, abóbora, berinjela ou cenoura) 1 colher de servir (120g); um tipo de verdura in natura ou refogada sem sal (alface, espinafre, rúcula, couve ou acelga) 1 porção de 60g; não fazer uso de temperos industrializados, e realçador de sabor (glutamato monossódico), devendo ser utilizados temperos naturais (alho, cebola, orégano, cebolinha ou salsinha) e uso de pouco sal. Fornecer sobremesa: Fruta in natura (1 unidade de banana</p>

				nanica ou prata, 1 unidade média maçã, 1 unidade de laranja pera ou 1 fatia de mamão (100g)), embalada em papel filme e 100 ml de gelatina, em pote descartável com tampa e colher descartável.
--	--	--	--	---

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO. (ART. 18, §1º, INCISO V) (levantamento de

mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar)

7.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, vislumbram-se as seguintes alternativas possíveis para melhor solução:

- a) Cozinhar nos próprios serviços;
- b) Utilização de tickets em restaurantes ou lanchonetes do município; e
- d) Terceirização do objeto à contratação de empresa que produza, manipule e entregue, sob demanda, alimentação pronta (tipo quentinha).

7.2 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução:

Analisando alguns levantamentos de mercado possíveis, identificou-se algumas possibilidades de solução para a demanda identificada:

Solução 1: Cozinhar nos próprios serviços: profissional capacitado e qualificado (ex: cozinheiro, merendeiro) prepara e se responsabiliza pela manipulação e produção de alimentação nos serviços, utilizando ingredientes previamente estabelecidos e trabalha em todo o processo de preparação dos alimentos;

Solução 2: Utilização de tickets em restaurantes ou lanchonetes do município: opção de acesso via tickets/ vale refeição em restaurantes ou lanchonetes que forneçam refeições diárias (prato feito);

Solução 3: Terceirização do objeto à contratação de empresa que produza, manipule e forneça, sob demanda, alimentação pronta (tipo quentinha), em

embalagem acondicionada e térmica tipo "marmitex", através de realização de licitação para contratação de empresa especializada neste recurso.

Considerando que a solução 1 exigiria a contratação de outros profissionais para o serviço, além de acesso a demais recursos como: alimentos específicos, equipamentos de cozinha industrial, recursos domésticos, gás, espaço físico adequado para a produção segura, armazenamento e manipulação dos alimentos, recursos estes não disponíveis na prática diária;

Já a solução 2 não se adequa devido a práticas não convencionais utilizadas CNPJ, bem como a proposição de pagamento por emissão de nota fiscal e pagamento posterior, não sendo acessível tal modalidade.

Após levantamento de mercado, estudando a situação atual dos serviços e análise de possibilidades, chega-se à conclusão que a 3 é melhor solução, técnica e economia para o Município, a contratação de empresa especializada na produção, manipulação e fornecimento sob demanda de alimentação pronta (tipo quentinha), em embalagem acondicionada e térmica tipo "marmitex".

Assim, entende-se que o formato mais adequado seria a solução 3, considerando a otimização do uso do recurso.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto a empresa VILLA RESTAURANTE E EVENTOS LTDA – ME – CNPJ 28.902.712/0001-15, e com base no banco de preços e Pregão Presencial Registro de Preços nº 046/2023.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO

VI) (estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;)

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 571.900,00 (Quinhentos e setenta e um mil e novecentos reais) para a atender o total anual de refeições prontas – tipo marmitex considerando o valor unitário de R\$20,00.

Somados ainda aos itens do lote 2, para o item 01 – Dieta leve, foi estimado o valor unitário de R\$ 18,19. Para o item 02 – Dieta Pastosa, foi estimado o preço unitário de R\$ 18,19. Para o item 03 – Dieta Geral, foi estimado o preço de R\$ 18,09 e para o item 04 – Dieta hipossódica e hipocalórica, foi estimado o preço de R\$ 18,04.

Considerando as quantidades, podemos concluir que:

ITEM	DIETA	QNT	VALOR	TOTAL
01	Refeição Dieta leve.	3.800	R\$ 18,19	R\$ 69.122,00
02	Refeição Dieta pastosa.	3.800	R\$ 18,19	R\$ 69.122,00
03	Refeição Dieta geral.	19.000	R\$ 18,09	R\$ 343.710,00
04	Refeição Dieta hipossódica e hipocalórica.	11.405	R\$ 18,04	R\$ 205.746,20
TOTAL				~R\$ 687.700,20

Os preços praticados nesta estimativa de valor foram retirados como base do Pregão Presencial nº 46 de 2023, da Prefeitura do Município de Cajati.

Sendo assim, conclui-se que o valor total para a contratação, somados os dois lotes das soluções é de: R\$ 570.900,00 para o lote 1 e R\$ 687.700,20 para o lote 2, totalizando uma contratação de R\$ 1.258.600,20.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO

VII) (descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na produção/ elaboração, manipulação e fornecimento sob demanda de alimentação pronta (tipo quentinha), em embalagem acondicionada e térmica tipo "marmitex", para os servidores que realizam acompanhamento nos serviços de diversas Secretarias do Município de Cajati/SP.

Nota-se, vantagem na contratação de uma empresa terceirizada, devido a adequarem profissionais capacitados e demais custos incluídos (como o próprio alimento e armazenamento em local seguro e adequado, gastos com a produção e embalagens, além do transporte, e posterior limpeza do local). Ainda, observa-se vantagens quanto à conveniência e economia de tempo, garantindo que uma empresa possa se dedicar amplamente a tal finalidade e atue frente a logísticas quanto ao preparo, armazenamento e transporte das refeições, economizando tempo e outros recursos correlacionados. Alinhado a tal justificativa, também é observado à entrega conveniente, pois a empresa fica responsável também pelo serviço de entrega, distribuição e todos os custos envolvidos (profissional, combustível, direitos trabalhistas entre outros). Além disso, a empresa garante um suporte nutricional adequado, fornecendo aporte à ampla variedade de cardápios e necessidades alimentares diferentes, o que é comprovado através de documentação de qualificação técnica apresentada no processo de licitação na fase de habilitação. Outro ponto em destaque são os padrões de qualidade exigida, além de segurança alimentar, pois empresas especializadas passam por rigorosos padrões de qualidade para estarem atuantes no mercado, reduzindo riscos relacionados à qualidade dos alimentos e armazenamento adequado das refeições, garantindo o fornecimento de marmitas seguras e saudáveis. Fator também de relevância é a flexibilidade e escalabilidade, pois as empresas de refeições terceirizadas geralmente oferecem flexibilidade para ajustar o número de refeições encomendadas com base na realidade diária, observando que o número de marmitas diárias não é fixo e depende do número de usuários atendidos, permitindo maior controle de custos e previsão de orçamentos precisos. Ainda, evidencia-se a redução de responsabilidades, pois ao terceirizar a preparação de refeições, transfere-se a responsabilidade de lidar com questões como compras, estoque, gestão de resíduos, mão de obra e conformidade com

regulamentos de segurança alimentar para o fornecedor terceirizado (contratada). A contratação será efetivada via Sistema de Registro de Preços (SRP), sendo este um procedimento auxiliar, permitido em lei, que facilita a atuação da Administração Pública em relação a futuras prestações de serviços e também aquisição parcelada de bens. Não se trata de uma modalidade licitatória, mas sim de um mecanismo para a formação de um banco de preços de fornecedores, que não gera um compromisso efetivo de aquisição. O registro de preços mostra-se pertinente à Administração Pública, por não haver condições de mensurar exatamente o quantitativo a ser demandado, já que a realização destes eventos depende de fatores como orçamento, disponibilidade de profissionais, certa estabilidade do quadro de saúde mental e condições de estar em espaços coletivos, organizações de processos de trabalho, além de agendas prévias e datas de eventos que não são programadas de forma anual. Assim, o registro de preços é o sistema que melhor se adequa para permitir a contratação de forma fracionada. Conforme já apresentado, trata-se de uma estimativa de uso de recursos, não sendo possível dimensionar exatamente as especificações e quantitativos detalhados, pois tal uso será de acordo com a necessidade dos serviços a partir da demanda. Observa-se também que o RP permite uma contratação rápida e flexível, com recursos significativamente menores que os utilizados em um processo licitatório tradicional, além da maior agilidade e rapidez quanto ao acesso ao recurso contratado. A aquisição será realizada conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos financeiros. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, disponibilizando as marmitas/ quentinhas de acordo com as demandas diárias, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTOS OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art 18§1º, inciso VIII)

A aquisição das refeições se dará de forma parcelada mediante a necessidade de refeições extraordinárias forem se manifestando nos departamentos solicitantes.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART18, §1º,

INCISO IX) (demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.)

A decisão de contratar uma empresa especializada no fornecimento de marmiteix surge como uma medida estratégica visando otimizar a gestão dos recursos e garantir a satisfação dos servidores das diversas Secretarias do Município de Cajati/SP.

O principal objetivo dessa contratação é proporcionar aos servidores refeições prontas e de qualidade, assegurando não apenas a conveniência, mas também a nutrição adequada durante suas atividades laborais. Ao estabelecer essa parceria, almeja-se alcançar uma série de resultados esperados, os quais serão delineados a seguir:

1. **Qualidade Nutricional:** Espera-se que as refeições fornecidas pela empresa contratada atendam aos mais altos padrões de qualidade nutricional, garantindo uma alimentação balanceada e adequada às necessidades dos servidores.
2. **Variedade de Cardápios:** A empresa deverá oferecer uma ampla variedade de opções de cardápio, contemplando diferentes preferências alimentares e garantindo que os servidores tenham acesso a uma alimentação diversificada e saborosa.
3. **Conveniência e Agilidade:** O fornecimento de marmiteix proporcionará aos servidores uma solução conveniente e ágil para suas necessidades alimentares, permitindo que desfrutem de refeições de qualidade sem comprometer seus compromissos profissionais.
4. **Segurança Alimentar:** A empresa contratada deverá cumprir rigorosos padrões de segurança alimentar, garantindo a procedência dos ingredientes, o correto

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 12 de 15

Assinado por 4 pessoas: PAULO HENRIQUE MENDES, ANA LÚCIA DE LARA, JESICA PONGIANO DE POKITES e IDELMA LOBO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3032-4D13-2050-75E6> e informe o código 3032-4D13-2050-75E6



armazenamento dos alimentos e a higiene durante o processo de preparo e embalagem das refeições.

5. Redução de Custos e Despesas: A terceirização do fornecimento de marmitex possibilitará uma melhor gestão dos recursos públicos, reduzindo os custos relacionados à preparação e fornecimento de refeições nas dependências das Secretarias do Município.

6. Satisfação dos Servidores: Por fim, espera-se que a contratação dessa empresa resulte em maior satisfação por parte dos servidores, proporcionando-lhes uma experiência gastronômica agradável e contribuindo para o bem-estar e produtividade no ambiente de trabalho.

Ao se estabelecer essa parceria com uma empresa especializada no fornecimento de marmitex, a Administração Municipal de Cajati busca não apenas otimizar os serviços prestados aos servidores, mas também promover uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, garantindo sempre a qualidade e eficácia das iniciativas adotadas.

A decisão de contratar marmitex com dietas especiais na terceirização do serviço de cozinha da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Reynaldo Guerra visa não apenas atender às necessidades nutricionais específicas dos pacientes em observação contínua e seus acompanhantes, mas também alcançar uma série de resultados desejados que promovem a eficácia e a qualidade do atendimento prestado.

Ao garantir que os pacientes recebam dietas adequadas às suas condições de saúde, espera-se uma recuperação mais rápida e eficaz. Dietas balanceadas e adaptadas às necessidades médicas individuais podem contribuir significativamente para a melhoria do estado de saúde dos pacientes, reduzindo o tempo de internação e os riscos de complicações.

Oferecer opções de marmitex com dietas especiais não só demonstra cuidado e atenção com o bem-estar dos pacientes, mas também pode aumentar a satisfação geral do paciente e de seus acompanhantes. Refeições adaptadas às preferências e necessidades alimentares específicas dos indivíduos podem contribuir para uma experiência mais confortável durante o período de internação na UPA.

Uma dieta inadequada pode levar a complicações de saúde adicionais, especialmente em pacientes com condições médicas pré-existentes. A oferta de marmitex com dietas especiais visa reduzir o risco de complicações relacionadas à nutrição, como desequilíbrios de eletrólitos, deficiências nutricionais e problemas gastrointestinais, proporcionando assim um ambiente mais seguro e propício à recuperação.

Investir na qualidade da alimentação oferecida aos pacientes é um reflexo do compromisso da UPA Reynaldo Guerra com a excelência no cuidado e na prestação de serviços de saúde. Essa medida pode contribuir para uma imagem mais positiva da instituição perante a comunidade e para a construção de uma reputação sólida baseada no cuidado integral e personalizado ao paciente.

Em suma, os resultados esperados com a contratação de marmitex com dietas especiais na terceirização do serviço de cozinha da UPA Reynaldo Guerra são amplos e abrangentes, visando principalmente a promoção da saúde, o aumento da satisfação do paciente e do acompanhante, a redução de complicações relacionadas à nutrição e a melhoria da imagem da instituição de saúde. Esses resultados são essenciais para garantir a eficácia e a qualidade dos serviços prestados, bem como para promover o bem-estar geral dos indivíduos atendidos pela UPA.

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART 67, §5) (Em se tratando de

serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.)

Não se vislumbram necessidades a serem tomadas de providências de adequações para a solução em tela.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART18, §1º, INCISO XI)

Não se verificam contratações correlatas e nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART18, §1º, INCISO XII)

(descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;)

Devido ao grande número de embalagens utilizadas ao longo do ano, os impactos ambientais devem ser minimizados com a adoção de recolhimento da embalagem de forma adequada e encaminhamento para a reciclagem, se possível, ou destinação adequada. Seria interessante a certificação pela empresa que a embalagem utilizada não gera riscos ao meio ambiente.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18, §1º, INCISO XIII)

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto o responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D32-4D13-2050-75E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO HENRIQUE MENDES (CPF 415.XXX.XXX-81) em 07/06/2024 15:50:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA LÚCIA DE LARA (CPF 113.XXX.XXX-62) em 07/06/2024 16:00:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JESICA PONCIANO DE PONTES (CPF 368.XXX.XXX-70) em 07/06/2024 16:03:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IDELMA LOBO DIAS (CPF 159.XXX.XXX-58) em 10/06/2024 08:05:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3D32-4D13-2050-75E6>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade

O Pronto Atendimento Reynaldo Guerra desempenha um papel fundamental, oferecendo serviços médicos e de enfermagem ininterruptos, todos os dias da semana. Com uma equipe diversificada, composta por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, entre outros profissionais, a instituição enfrenta a constante demanda por assistência em casos de urgência e emergência.

Dada a natureza crítica e imprevisível desse ambiente, é essencial garantir a presença contínua desses profissionais durante seus turnos de trabalho, mesmo durante os períodos de refeição e descanso. Situações de emergência podem surgir a qualquer momento, e a presença imediata dos profissionais é vital para garantir a eficácia dos cuidados prestados aos pacientes.

Nesse contexto, fornecer uma opção de lanche nutritivo para os profissionais plantonistas é crucial por diversos motivos. Em primeiro lugar, uma alimentação saudável contribui para a manutenção da saúde a longo prazo dos profissionais, ajudando a prevenir doenças relacionadas à má alimentação, como obesidade, diabetes e doenças cardiovasculares.

Além disso, é importante reconhecer que, especialmente durante os horários noturnos, pode ser difícil encontrar opções de refeições nutritivas e saudáveis, seja por meio de delivery ou em estabelecimentos abertos. Ao oferecer lanches nutritivos diretamente na instituição, os profissionais têm acesso a alimentos que sustentam sua energia e fornecem os nutrientes necessários para desempenhar suas funções de maneira eficaz.

Outro ponto relevante é que, ao fornecer uma opção de alimentação no local, evita-se que os profissionais precisem deixar as dependências da instituição durante seus intervalos, reduzindo o tempo de ausência e garantindo uma resposta mais rápida a situações de emergência que possam surgir.

Em última análise, garantir uma alimentação de qualidade para os profissionais plantonistas não apenas beneficia sua saúde e bem-estar individual, mas também contribui para a segurança e eficácia dos serviços de saúde prestados à população. Ao investir no cuidado com seus

colaboradores, o Pronto Atendimento Reynaldo Guerra reforça seu compromisso com a excelência no atendimento e a qualidade dos serviços oferecidos.

2. Área requisitante

Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Pronto Atendimento.

3. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas e interdependente, pois o objeto não necessita de meios vinculativos para o fornecimento.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Secretaria de Saúde necessita de serviços continuados para garantir de forma ininterrupta o fornecimento de kit lanches para os profissionais plantonistas. Esse serviço inclui desde a fabricação do kit, transporte e rotulação e atendimento de todas as normas sanitárias vigentes sem qualquer custo a Contratante.

A terceirização desse serviço permite que a Secretaria de Saúde foque nas suas atividades principais.

Assim, é fundamental contar com uma empresa com foco no objeto a ser executado, que possa garantir a qualidade e eficácia dos serviços prestados sobretudo na questão da pontualidade.

A prestação do serviço precisa ser de forma continuada, tendo em vista que os serviços prestados pelo Pronto Atendimento Reynaldo Guerra, ocorrem ininterruptamente todos os dias da semana, havendo diversas trocas de plantões.

O prazo previsto para a vigência do contrato é de 12 (doze) meses, consecutivos a partir da assinatura do instrumento contratual ou da data de retirada da Nota de Empenho.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pela contratada estarão constados no Termo de Referência caso todos os critérios deste estudo levem a viabilidade da contratação, e incluem Certidões e Declarações de serviços prestados da mesma natureza minimamente, além dos acostadas neste estudo.

Da empresa contratada:

- a) A empresa contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Estudo Técnico preliminar, no Termo de referência, no edital e no instrumento de contratação;
- b) A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde;

- c) A empresa contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente, direta ou indiretamente aplicável ao objeto, bem como todas as obrigações de qualquer natureza decorrentes da legislação aplicável à sua atividade;
- d) A empresa contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a Secretaria Municipal de Saúde e os empregados da empresa contratada;
- f) A empresa contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- g) A inadimplência da empresa contratada para com estes encargos, não transfere à Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do instrumento da contratação;
- h) A empresa contratada deve acatar todas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) A empresa contratada deve manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) A empresa contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Saúde;
- k) Será considerada recusa formal da empresa contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- l) A empresa contratada deve utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características;
- m) A empresa contratada deve conter licença sanitária, comprovada por Alvará expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, com especificação dos serviços prestados e o prazo de validade;
- n) A empresa contratada deve cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam

compatíveis com o regime de direito público.

5. Levantamento de Mercado

As soluções de mercado são bem-parecidas em termos de fornecimento, em suma as soluções que atendem aos requisitos especificados são empresas que desempenham atividades no ramo de restaurante, lanchonetes, cozinha industrial e demais no gênero de alimentação em média/grande escala e que se comprometam com o pleno atendimento as normas sanitárias e demais legislações pertinentes ao objeto, além do fornecimento ininterrupto, inclusive em período noturno.

A solução adotada é semelhante à utilizada em outras entidades, a exemplo do Hospital Universitário Da Universidade Federal De São Carlos, que licitou por meio do pregão eletrônico 07/2023, o uso de espaço físico do HU-UFSCar, para serviços de lanchonete, orientado pelas condições constantes no edital, como, cardápio mínimo e combo saudável. Embora a solução não seja integralmente semelhante a deste estudo, em sua essência as justificativas da HU-UFSCar se assemelham, vejamos.

“...2.2. A incidência da Obesidade, dentre outras doenças crônicas e degenerativas vêm aumentando de forma alarmante em todo mundo; que os indivíduos, cada vez mais, apresentam uma alimentação desequilibrada, e que o ambiente de instituição de saúde voltada para o ensino e pesquisa se apresenta como um espaço de estímulo de convivência saudável. Nesse sentido, as instituições educativas precisam se preparar para esse novo contexto de estímulo à saúde e à vitalidade positiva e de oferta de alimentos mais saudáveis, orgânicos e ricos em nutrientes protetores e essenciais ao organismo.

2.3. O fornecimento de lanches no próprio local de trabalho proporciona a servidores, discentes e docentes economia de tempo, pois evita que os mesmos tenham que se deslocar para lancharem em local externo, o que demanda tempo de deslocamento justamente em horários de pico...”

Ainda, no município de Pesqueira/PE, por meio do Pregão Eletrônico 016/2021, foi adotado solução semelhantes para atender a diversas unidades administrativas da Secretaria de Saúde, sobretudo os profissionais que se executam regime de plantão.

“...2.2. A aquisição dos produtos (gêneros) contidos neste Termo

de Referência, justifica-se tendo em vista a necessidade de fornecer alimentação aos profissionais de saúde que participarão de eventos, campanhas, ações de saúde e similares, realizados por esta secretaria no decorrer do ano.

2.3. Por sua vez, a aquisição de pães faz-se necessária a fim de atender os pacientes internos no hospital municipal, bem como os profissionais de saúde que estiverem no plantão e os usuários que se utilizam do serviço ofertado pela Casa de apoio e CAPS..."

Em resumo, exemplificadas pelos casos do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos e da Secretaria de Saúde de Pesqueira/PE, destacam a importância e a preocupação em fornecer lanches ou refeições aos profissionais plantonistas. Essas iniciativas refletem um compromisso em garantir o bem-estar dos colaboradores, proporcionando-lhes condições adequadas para desempenhar suas funções de forma eficaz e sem interrupções significativas. Ao reconhecer a relevância de manter os profissionais bem alimentados durante seus turnos de trabalho, tais organizações demonstram uma abordagem humanizada e voltada para o cuidado com aqueles que dedicam seu tempo e esforço em prol da saúde e do bem-estar da comunidade.

6. Descrição da solução como um todo

Composição do kit lanche: pão com presunto e muçarela, água mineral, achocolatado e sacola plástica com alça, identificada, é um processo essencial para garantia de dignidade mínima aos pacientes cujo tratamento se espalha para outras localidades da região, impondo aos usuários do sistema único de saúde, em sua grande maioria, dificuldades na aquisição de alimentos seguros e saudáveis, seja pela falta de acesso local, seja pela escassez de recursos financeiros. Os pacientes que utilizam o serviço público de saúde, em sua grande maioria, considerando a realidade econômica local, são dotados de poucos recursos financeiros, ou seja, pacientes desprovidos de capital necessário para manutenção do mínimo existencial. Outrossim, à mingua do tratamento imposto ou da adequação no transporte público, muitas vezes passam o dia todo em outro município aguardando retorno, o que, por óbvio, impõe, quando possível, a aquisição mediante recursos próprios de alimentos pouco nutritivos ou pouco saudáveis, o que não corrobora como princípio da dignidade da pessoa humana e com o direito a uma alimentação adequada. Oportuno acrescentar que, anualmente, aproximadamente 30.000 (trinta mil) pessoas viajam na condição de pacientes e acompanhantes, carecendo de atenção básica. Diante disso, é necessária a atuação do poder público no sentido de complementar o cardápio nutricional dos pacientes municipais,

garantindo qualidade aos alimentos consumidos por eles durante o deslocamento e assegurando minimamente uma refeição que seja saudável e nutritiva. O kit lanche, conforme acima mencionado, deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	LANCHE NOTURNO <ul style="list-style-type: none">1 Pão Frances com 1 folha de alface e 2 fatias de tomate, 1 fatia de queijo mussarela, recheado com 1 tipo de proteína (1 ovo mexido ou frito, frango desfiado (2 colheres de sopa cheias) ou carne desfiada magra (2 colheres de sopa cheia de lagarto, coxão mole ou duro ou músculo) ou 1 unidade de linguiça toscana assada cortada ao meio).Fruta in natura (1 unidade de banana nanica ou prata, 1 unidade média maçã, 1 unidade de laranja pera ou 1 fatia de mamão (100g).
02	LANCHE DIURNO <ul style="list-style-type: none">1 fatia média (120g) de bolo doce (sabor cenoura ou laranja ou mandioca ou limão, com cobertura) ou torta salgada de legumes com frango desfiado ou carne magra moída ou desfiada (lagarto, coxão mole ou duro ou músculo).Fruta in natura (1 unidade de banana nanica ou prata, 1 unidade média maçã, 1 unidade de laranja pera ou 1 fatia de mamão (100g).

Os pedidos serão encaminhados diariamente, assim que necessário, até as 09 horas para a CONTRATADA no período da manhã, e até as 19 horas para o período da noite.

A entrega deverá ocorrer até no máximo 2 horas após a solicitação, no setor da UPA indicado pelo Departamento de Saúde.

A distribuição deverá seguir as diretrizes da Resolução N°216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviço de Alimentação.

As superfícies dos equipamentos, móveis e utensílios utilizados na preparação, embalagem, armazenamento, transporte, distribuição e exposição à venda dos alimentos devem ser lisas, impermeáveis, laváveis e estar isentas de rugosidades, frestas e outras imperfeições que possam comprometer a higienização dos mesmos e serem fontes de contaminação dos alimentos.

Os serviços de alimentação devem especificar os critérios para avaliação e seleção dos fornecedores de matérias-primas, ingredientes e embalagens. O transporte desses insumos deve ser realizado em condições adequadas

de higiene e conservação.

Os alimentos preparados mantidos na área de armazenamento ou aguardando o transporte devem estar identificados e protegidos contra contaminantes. Na identificação deve constar, no mínimo, a designação do produto, a data de preparo e o prazo de validade, devendo também constar o nome da empresa.

O armazenamento e o transporte do alimento preparado, da distribuição até a entrega ao consumo, deve ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária. A temperatura do alimento preparado deve ser monitorada durante essas etapas.

Os meios de transporte do alimento preparado devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado.

7. Parcelamento do objeto

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

ITEM	QUANT	MEDIDA	DESCRIÇÃO
01	9.000	UND	LANCHE NOTURNO <ul style="list-style-type: none">1 Pão Frances com 1 folha de alface e 2 fatias de tomate, 1 fatia de queijo mussarela, recheado com 1 tipo de proteína (1 ovo mexido ou frito, frango desfiado (2 colheres de sopa cheias) ou carne desfiada magra (2 colheres de sopa cheia de lagarto, coxão mole ou duro ou músculo) ou 1 unidade de linguiça toscana assada cortada ao meio).

			<ul style="list-style-type: none">Fruta in natura (1 unidade de banana nanica ou prata, 1 unidade média maçã, 1 unidade de laranja pera ou 1 fatia de mamão (100g).
02	12.000	UND	<p>LANCHE DIURNO</p> <ul style="list-style-type: none">1 fatia média (120g) de bolo doce (sabor cenoura ou laranja ou mandioca ou limão, com cobertura) ou torta salgada de legumes com frango desfiado ou carne magra moída ou desfiada (lagarto, coxão mole ou duro ou músculo).Fruta in natura (1 unidade de banana nanica ou prata, 1 unidade média maçã, 1 unidade de laranja pera ou 1 fatia de mamão (100g).

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 316.215,00

Considerando os parâmetros e critérios estabelecidos pelas pesquisas de preço realizadas, o cálculo do valor estimado anual para a contratação em questão totaliza aproximadamente R\$ 316.215,00 (trezentos e dezesseis mil e duzentos e quinze reais). Essa avaliação financeira se embasa em uma análise das diversas variáveis envolvidas, tais como custos operacionais, tarifas aplicáveis e projeções de demanda.

Ademais, é imprescindível ressaltar que essa estimativa não é estática, mas sim passível de ajustes e refinamentos conforme a evolução do contexto econômico e das condições do mercado. É comum que durante o processo de contratação e execução do serviço, surjam novos dados e informações que demandem revisões nos valores estimados.

Nesse sentido, é fundamental adotar uma abordagem proativa e flexível, capaz de adaptar-se às mudanças e incertezas inerentes ao ambiente empresarial. Além disso, é prudente considerar eventuais contingências e imprevistos que possam impactar os custos e, conseqüentemente, o orçamento destinado à contratação em análise.

10. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O Pronto Atendimento Reynaldo Guerra desempenha um papel crucial ao oferecer serviços médicos e de enfermagem ininterruptos, todos os dias da semana. Em um ambiente crítico e imprevisível, a presença contínua de profissionais de saúde é essencial para garantir uma resposta rápida e eficaz a situações de urgência e emergência. Reconhecendo a importância do bem-estar e da saúde dos profissionais plantonistas, a Secretaria de Saúde decidiu contratar uma empresa especializada para fornecer kits de lanches nutritivos durante seus turnos de trabalho.

Os lanches saudáveis proporcionam uma série de benefícios tanto para os profissionais quanto para a própria instituição. Em primeiro lugar, uma alimentação adequada contribui para a manutenção da saúde a longo prazo, prevenindo doenças relacionadas à má alimentação, como obesidade, diabetes e doenças cardiovasculares. Além disso, durante os horários noturnos, pode ser difícil encontrar opções de refeições saudáveis, o que torna o fornecimento de lanches na instituição uma solução conveniente e benéfica.

Ao garantir uma opção de alimentação no local, evita-se que os profissionais precisem deixar as dependências da instituição durante seus intervalos, o que reduz o tempo de ausência e garante uma resposta mais rápida a situações de emergência. Além disso, ao terceirizar esse serviço, a Secretaria de Saúde pode focar em suas atividades principais, enquanto a empresa contratada se responsabiliza pela preparação, transporte e fornecimento dos lanches, em conformidade com todas as normas sanitárias e legislação aplicável.

Essa iniciativa reflete um compromisso com o bem-estar dos colaboradores e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. Ao investir no cuidado com seus profissionais, o Pronto Atendimento Reynaldo Guerra reforça seu compromisso com a excelência no atendimento e na prestação de serviços de saúde.

Em suma, a contratação de uma empresa para fornecer lanches nutritivos aos profissionais plantonistas traz uma série de benefícios para a Secretaria de Saúde. Além de promover a saúde e o bem-estar dos colaboradores, essa medida contribui para a eficiência e eficácia dos serviços de saúde prestados, garantindo uma resposta rápida e eficaz a situações de emergência. Ao reconhecer a importância de manter os profissionais bem alimentados durante seus turnos de trabalho, a Secretaria de Saúde demonstra seu compromisso com o cuidado com aqueles que dedicam seu tempo e esforço em prol da saúde e do bem-

estar da comunidade.

11. Declaração de Viabilidade

A viabilidade da contratação de uma empresa especializada para fornecer kits de lanches nutritivos aos profissionais plantonistas do Pronto Atendimento Reynaldo Guerra é plenamente justificada diante das demandas e necessidades inerentes ao ambiente de atendimento de urgência e emergência. A garantia da continuidade no fornecimento de alimentação adequada, aliada à promoção da saúde e bem-estar dos colaboradores, evidencia-se como uma medida essencial para assegurar a eficácia dos cuidados prestados aos pacientes. Além disso, ao otimizar os recursos da Secretaria de Saúde por meio da terceirização desse serviço, permite-se uma gestão mais eficiente e direcionada às atividades principais relacionadas à saúde pública, consolidando, assim, a qualidade e eficiência dos serviços oferecidos aos colaboradores e a população.

Rua Teodoro Ferrelira Machado, s/n - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-3737

Página 10 de 10

Assinado por 2 pessoas: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA e SELMO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E3C2-40D2-5541-9C80> e informe o código E3C2-40D2-5541-9C80





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3C2-40D2-5541-9C80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA (CPF 427.XXX.XXX-74) em 21/02/2024 10:41:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SELMO RIBEIRO (CPF 258.XXX.XXX-84) em 26/02/2024 08:21:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E3C2-40D2-5541-9C80>



TERMO DE REFERÊNCIA

REF. DOCUMENTO Nº: Memorando nº 2.768/2024 – 1Doc

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 004/2024 – SMS

Objeto: Fornecimento contínuo de lanches saudáveis para os profissionais plantonistas do Pronto Atendimento Reynaldo Guerra, durante o período das suas atividades laborais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

- a) **Definição do objeto:** Contratação de empresa para serviços contínuos, garantindo o fornecimento ininterrupto de Kits Lanches aos profissionais plantonistas do Pronto Atendimento, Reynaldo Guerra, da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.
- b) **Quantitativos:** As quantidades abaixo referem-se a previsão estimada anual de fornecimento, sendo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	LANCHE NOTURNO <ul style="list-style-type: none">1 Pão Frances com 1 folha de alface e 2 fatias de tomate, 1 fatia de queijo mussarela, recheado com 1 tipo de proteína (1 ovo mexido ou frito, frango desfiado (2 colheres de sopa cheias) ou carne desfiada magra (2 colheres de sopa cheia de lagarto, coxão mole ou duro ou músculo) ou 1 unidade de linguiça toscana assada cortada ao meio).Fruta in natura (1 unidade de banana nanica ou prata, 1 unidade média maçã, 1 unidade de laranja pera ou 1 fatia de mamão (100g).	9.000	UND
02	LANCHE DIURNO <ul style="list-style-type: none">1 fatia média (120g) de bolo doce (sabor cenoura ou laranja ou mandioca ou limão, com cobertura) ou torta salgada de legumes com frango desfiado ou carne magra moída ou desfiada (lagarto, coxão mole ou duro ou músculo).Fruta in natura (1 unidade de banana nanica ou prata, 1 unidade média maçã, 1 unidade de laranja pera ou 1 fatia de mamão (100g).	12.000	UND

c) **Prazo do Contrato:** A Contratação está previsto no Plano Anual de 2024, tendo em vista, que o contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O município de Cajati/SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende, com base na Lei de Licitações nº 14.133/2021, a *Contratação de empresa para serviços contínuos, garantindo o fornecimento ininterrupto de Kits Lanches* para atender as necessidades do Pronto Atendimento, da Secretaria de Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no item 1.b deste Termo de Referência.

2.2 A contratação do referido objeto será realizada observando critério de MENOR PREÇO POR ITEM, onde optou-se por dividir em dois lotes, estrategicamente delineados para otimizar a participação no certame.



2.3 O detalhamento do objeto está especificado conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Composição do kit lanche: pão com presunto e muçarela, água mineral, achocolatado e sacola plástica com alça, identificada, é um processo essencial para garantia de dignidade mínima aos pacientes cujo tratamento se espraia para outras localidades da região, impondo aos usuários do sistema único de saúde, em sua grande maioria, dificuldades na aquisição de alimentos seguros e saudáveis, seja pela falta de acesso local, seja pela escassez de recursos financeiros. Os pacientes que utilizam o serviço público de saúde, em sua grande maioria, considerando a realidade econômica local, são dotados de poucos recursos financeiros, ou seja, pacientes desprovidos de capital necessário para manutenção do mínimo existencial. Outrossim, à mingua do tratamento imposto ou da adequação no transporte público, muitas vezes passam o dia todo em outro município aguardando retorno, o que, por óbvio, impõe, quando possível, a aquisição mediante recursos próprios de alimentos pouco nutritivos ou pouco saudáveis, o que não corrobora como princípio da dignidade da pessoa humana e com o direito a uma alimentação adequada. Oportuno acrescentar que, anualmente, aproximadamente 30.000 (trinta mil) pessoas viajam na condição de pacientes e acompanhantes, carecendo de atenção básica. Diante disso, é necessária a atuação do poder público no sentido de complementar o cardápio nutricional dos pacientes municipais, garantindo qualidade aos alimentos consumidos por eles durante o deslocamento e assegurando minimamente uma refeição que seja saudável e nutritiva. O kit lanche, conforme acima mencionado, deverá conter as especificações de acordo com o item 1.b deste Termo de Referência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Os pedidos serão encaminhados diariamente, assim que necessário, até as 09 horas para a CONTRATADA no período da manhã, e até as 19 horas para o período da noite. A entrega deverá ocorrer até no máximo 2 horas após a solicitação, no setor do Pronto Atendimento indicado pela Secretaria de Saúde. A distribuição deverá seguir as diretrizes da Resolução Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviço de Alimentação.

4.2 As superfícies dos equipamentos, móveis e utensílios utilizados na preparação, embalagem, armazenamento, transporte, distribuição e exposição à venda dos alimentos devem ser lisas, impermeáveis, laváveis e estar isentas de rugosidades, frestas e outras imperfeições que possam comprometer a higienização dos mesmos e serem fontes de contaminação dos alimentos. Os serviços de alimentação devem especificar os critérios para avaliação e seleção dos fornecedores de matérias-primas, ingredientes e embalagens. O transporte desses insumos deve ser realizado em condições adequadas de higiene e conservação.

4.3 Os alimentos preparados mantidos na área de armazenamento ou aguardando o transporte devem estar identificados e protegidos contra contaminantes. Na identificação deve constar, no mínimo, a designação do produto, a data de preparo e o prazo de validade, devendo também constar o nome da empresa.

4.4 O armazenamento e o transporte do alimento preparado, da distribuição até a entrega ao consumo, deve ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária. A temperatura do alimento preparado deve ser monitorada durante essas etapas.

4.5 Os meios de transporte do alimento preparado devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado.



5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuado pelo(a) diretor(a) do Pronto Atendimento, ou por outro(a) servidor(a) nomeado(a) pelo(a) mesmo(a), observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições da NLL 14.133/21;

5.3 Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento, verificação da qualidade e execução do serviço prestado, datar e atestar, assim como avisar com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências a vigência do contrato;

5.4 A fiscalização, da contratação será exercida pelo(s) Fiscal(is) indicado(s) ao qual competirá: Receber e Verificar a qualidade do fornecimento prestado, Datar, Atestar, Vigência do Contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

5.5 O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DE MEDIÇÃO

a) PAGAMENTO :

6.1 Deverá ser entregue Nota Fiscal de prestação de serviços da CONTRATADA para a CONTRATANTE, emitida em moeda corrente nacional;

6.2 Os valores devidos ao credenciado serão pagos de acordo com os serviços efetivamente realizados no mês de referência, sendoproporcional ao número de internações;

6.3 A CONTRATANTE, após conferência e certificação da Nota Fiscal, efetuará o pagamento através de crédito bancário, em até 15 (quinze) dias, por meio de depósito em conta bancária, vedada negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

6.4 Caso se verifique incorreção na Nota Fiscal deverá ser procedida a sua retificação contando-se novo prazo de pagamento a partir da data de apresentação do documento de correção fiscal ou da apresentação de nova Nota Fiscal, no caso de cancelamento da primeira;

6.5 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Departamento Municipal requisitante, juntamente com a Ficha de Controle com registro de comparecimento e assinatura do paciente e relatório mensal de evolução do tratamento terapêutico e medicamentoso, feito pelo médico psiquiatra e técnico responsável.

b) DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

6.6 A avaliação da execução do objeto utilizará o critério abaixo para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as a vidades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.7 Os serviços devem ser realizados de acordo com os seguintes parâmetros mínimos estabelecidos a seguir. Além dos aspectos já mencionados neste Termo de Referência, é crucial destacar os parâmetros adicionais para avaliação do serviço prestado, os quais serão utilizados na verificação dos resultados. O descumprimento desses parâmetros resultará em sanções conforme estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA/PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

7.2 Forma de fornecimento

7.2.1. O fornecimento do objeto será continuado.

7.3 Exigências de habilitação

7.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as exigências de qualificação mencionadas no item 4 do Estudo Técnico Preliminar, onde informa a descrição dos Requisitos da Contratação.

8. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

8.1 **Método de Pesquisa:** Informamos que a pesquisa de preços foi baseada em outras entidades, a exemplo do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos, que licitou por meio do Pregão Eletrônico nº 07/2023, o uso de espaço físico do HU-UFSCar, para serviços de lanchonete, orientado pelas condições constantes no edital, como, cardápio mínimo e combo saudável. Embora a solução não seja integralmente semelhante à deste estudo, em sua essência as justificativas da HU-UFSCar se assemelham – conforme vimos no item 5 do ETP. Ainda, no município de Pesqueira/PE, por meio do Pregão Eletrônico nº 016/2021, foi adotado solução semelhantes para atender a diversas unidades administrativas da Secretaria de Saúde, sobretudo os profissionais que se executam regime de plantão.

8.2 A Secretaria de Saúde de Cajati também realizou uma pesquisa de preços com a empresa/fornecedor IVANDRO MARTINS NUNES, inscrita no CNPJ: 17.004.853/0001-02 e no Banco de Preços – conforme anexo I do ETP.

8.3 **Estimativa do Valor da Contratação:** O custo estimado total da contratação é de **RS RS 316.215,00 (trezentos e dezesseis mil e duzentos e quinze reais)**. Essa avaliação financeira se embasa em uma análise das diversas variáveis envolvidas, tais como custos operacionais, tarifas aplicáveis e projeções de demanda.

8.4 **Da dotação orçamentária:** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

8.4.1 Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pelo Departamento de Finanças

8.4.2 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8.4.3 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

8.4.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A empresa contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Estudo Técnico preliminar, no Termo de referência, no edital e no instrumento de contratação;

9.2 A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde;

9.3 A empresa contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente, direta ou indiretamente aplicável ao objeto, bem como todas as obrigações de qualquer natureza decorrentes da legislação aplicável à sua atividade;

9.4 A empresa contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

9.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a Secretaria Municipal de Saúde e os empregados da empresa contratada;

9.6 A empresa contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

9.7 A inadimplência da empresa contratada para com estes encargos, não transfere à Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do instrumento da contratação;

9.8 A empresa contratada deve acatar todas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.9 A empresa contratada deve manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10 A empresa contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Saúde;

9.11 Será considerada recusa formal da empresa contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.12 A empresa contratada deve utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características;

9.13 A empresa contratada deve conter licença sanitária, comprovada por Alvará expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, com especificação dos serviços prestados e o prazo de validade;

9.14 A empresa contratada deve cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Fiscalizar os serviços, podendo sustar ou recusar os serviços entregues em desacordo com as especificações apresentadas na proposta do Licitante;

10.2 Somente atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a execução dos serviços, referentes ao objeto deste Termo de Referência.

11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA DESCRITOS

11.1 A fundamentação para a contratação de uma empresa para fornecer kits lanches aos plantonistas do Pronto Atendimento é crucial, pois eles frequentemente trabalham longas horas sem intervalos regulares para refeições. Portanto, é essencial garantir acesso à alimentação adequada para manter sua saúde e desempenho.

11.2 Além disso, uma alimentação adequada é fundamental para manter a energia e o foco dos plantonistas, o que é essencial para garantir a eficiência e qualidade do atendimento prestado aos pacientes. A oferta de kits lanches também demonstra preocupação com o bem-estar da equipe, o que pode contribuir para melhorar o clima organizacional e a satisfação dos colaboradores.

11.3 Ao contratar uma empresa especializada, é possível garantir que os alimentos fornecidos atendam às normas de segurança alimentar, evitando riscos à saúde dos colaboradores. Além disso, a contratação de uma empresa para fornecer kits lanches pode facilitar a gestão dos recursos da unidade de saúde, uma vez que a empresa seria responsável pela preparação, entrega e controle de qualidade dos alimentos.

11.4 Em resumo, a contratação de uma empresa para fornecer kits lanches para os plantonistas do pronto atendimento se justifica pela necessidade de garantir a alimentação adequada dos colaboradores, manter a eficiência no atendimento, melhorar o clima organizacional, atender às normas de segurança alimentar e facilitar a gestão dos recursos da unidade de saúde.

12. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIOS

12.1 A Contratada deverá dispor de local próprio ou alugado, sob sua responsabilidade administrativa, e possuir o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) de acordo com o Decreto Estadual nº 46.076, de 31 de agosto de 2001, o qual deverá apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros válido na habilitação;

12.2 A Contratada deverá dispor de local próprio ou alugado, sob sua responsabilidade administrativa, e possuir o Laudo Técnico de Avaliação de acordo com Portaria Estadual CVS nº 10, de 05 de agosto de 2017, o qual deverá apresentar o Laudo Técnico de Avaliação válido na habilitação;

12.3 A Contratada deverá dispor de local próprio ou alugado, sob sua responsabilidade administrativa, e possuir o registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme Portaria nº 1646, de 02 de outubro de 2015, o qual deverá apresentar o Registro atualizado na habilitação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 13.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.3 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como

nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Cajati, 21 de fevereiro de 2024.

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 7 de 7

Assinado por 2 pessoas: PABLO ROGÉRIO CUGLIER DE LIMA e MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1.doc.com.br/verificacao/4f87-6E9F-DB2C-30CC> e informe o código 4F87-6E9F-DB2C-30CC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F87-6E9F-DB2C-30CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA (CPF 430.XXX.XXX-09) em 26/02/2024 14:40:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO (CPF 396.XXX.XXX-00) em 27/02/2024 15:30:24
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4F87-6E9F-DB2C-30CC>



TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de refeições (marmitex) para consumo de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cajati, conforme abaixo:

Planilha Quantidade por Secretaria Lote 1

Secretaria	Quantidade	Descrição
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	812	Marmitex nº 09
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CREAS	900	Marmitex nº 09
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CADUNICO	192	Marmitex nº 09
Secretaria Municipal de Educação	100	Marmitex nº 09
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	2.750	Marmitex nº 09
Secretaria Municipal de Administração – Vigilância Patrimonial	18	Marmitex nº 09
Gabinete – tiro de guerra	3.000	Marmitex nº 09
Gabinete – conselho tutelar	403	Marmitex nº 09
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	14.460	Marmitex nº 09
Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico	3.500	Marmitex nº 09
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	960	Marmitex nº 09
Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Assistência à Saúde e Vigilância Sanitária	1.500	Marmitex nº 09
Total - Unidades	28595	

Planilha Descrição

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	28.595	UN	Marmitex nº 09, em embalagem térmica aluminizada ou de isopor, descartável, entregue "in loco" , contendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> ➢ 60g de feijão carioca cozido tipo 1 de primeira qualidade; ➢ 170g de arroz parboilizado tipo 1 cozido de primeira qualidade; ➢ 30g de farofa; ➢ 80g de salada; ➢ 60g de batata palito (com variações de igual quantidade de mandioca frita, banana à milanesa, pastel, panqueca, nhoque, polenta e lasanha); ➢ 150g de carne bovina bife de contrafilé grelhado (com variações de igual quantidade de filé de peito de frango grelhado ou à milanesa e filé de peixe à milanesa) ou 180g de carnes com osso (sobrecosta de frango assada, frango a passarinho, carnes assadas e costela) ou 150g de derivados da carne e miúdos (linguiça, hambúrguer e almôndega).
02	01	3.800	UN	Refeição 'Dieta leve', marmitex nº 08, em embalagem térmica aluminizada ou de isopor, descartável, entregue "in loco" , contendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> ➢ Sopa a base de macarrão, batata ou mandioca, com dois tipos de legumes (abobrinha, chuchu, abóbora, berinjela ou cenoura), com dois tipos de verduras (espinafre, couve ou acelga), e um tipo de carne desfiada do tipo bovina (carne magra – músculo, coxão mole ou duro, patinho ou lagarto) ou aves (peito de frango). Não será

				<p>permitida a repetição das mesmas proteínas e vegetais por mais de 1 dia subsequente. Em casos de datas religiosas deverão ser fornecidas como opção um peixe branco, magro e sem espinhos. A sopa deverá ser hipossódica, sem uso de temperos industrializados e realçador de sabor (glutamato monossódico), devendo ser utilizados temperos naturais (alho, cebola, orégano, cebolinha ou salsinha) e uso reduzido de sal.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Fornecer sobremesa: Fruta in natura (1 unidade de banana nanica ou prata, 1 unidade média maçã, 1 unidade de laranja pera ou 1 fatia de mamão (100g)), embalada em papel filme.
02	3.800	UN	<p>Refeição 'Dieta pastosa', marmitex com 3 divisórias, em embalagem térmica aluminizada ou de isopor, descartável, entregue "in loco", contendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Arroz pastoso 1 colher de servir (120g); Feijão carioca batido cremoso 1 concha cheia (134g); Carne moída magra pastosa (músculo, coxão mole ou duro, patinho, lagarto ou peito de frango) 1 colher de servir (120g). Não será permitida a repetição das mesmas proteínas e vegetais por mais de 1 dia subsequente. Em casos de datas religiosas deverão ser fornecidas como opção um peixe branco, magro e sem espinhos. Um tipo de legume bem cozido, pastoso (abobrinha, chuchu, abóbora, berinjela ou cenoura) ½ colher de servir (60g); Purê de batata (puro, sem aditivos adicionais como leite e derivados ou queijo) ½ colher de servir (60g); não fazer uso de temperos industrializados, e realçador de sabor (glutamato monossódico), devendo ser utilizados temperos naturais (alho, cebola, orégano, cebolinha ou salsinha) e uso reduzido de sal. ➤ Fornecer sobremesa: Fruta in natura (1 unidade de banana nanica ou prata, 1 unidade média maçã, 1 unidade de laranja pera ou 1 fatia de mamão (100g)), embalada em papel filme e 100 ml de gelatina, em pote descartável com tampa e colher descartável. 	
03	19.000	UN	<p>Refeição 'Dieta geral', marmitex com 3 divisórias, em embalagem térmica aluminizada ou de isopor, descartável, entregue "in loco", contendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Arroz branco com sal 1 1/2 colher de servir cheia (180g); Feijão carioca batido cremoso 1 concha cheia (134g); Carne magra cozida ou assada (músculo, coxão mole ou duro, patinho, lagarto ou peito de frango) 1 1/2 colher de servir (150g). Não será permitida a repetição das mesmas proteínas e vegetais por mais de 1 dia subsequente. Em casos de datas religiosas deverá ser fornecido como opção um peixe branco, magro e sem espinhos. Um tipo de legume bem cozido (abobrinha, chuchu, abóbora, berinjela ou cenoura) 1 colher de servir (120g); um tipo de verdura in natura ou refogada (alface, espinafre, rúcula, couve ou acelga) 1 porção de 60g; não fazer uso de temperos industrializados e realçador de sabor (glutamato monossódico), devendo ser utilizados temperos naturais (alho, cebola, orégano, cebolinha ou salsinha) e uso de sal. ➤ Fornecer sobremesa: Fruta in natura (1 unidade de banana nanica ou prata, 1 unidade média maçã, 1 unidade de laranja pera ou 1 fatia de mamão (100g)), embalada em papel filme e 100 ml de gelatina, em pote descartável com tampa e colher descartável. 	
04	11.405	UN	<p>Refeição 'Dieta hipossódica e hipocalórica', marmitex com 3 divisórias, em embalagem térmica aluminizada ou de isopor, descartável, entregue in loco.</p>	

				loco", contendo no mínimo: Arroz branco sem sal, apenas temperado com alho e cebola 1 ½ colher de servir cheia (180g); Feijão carioca batido cremoso 1 concha cheia (134g); Carne magra cozida ou assada temperada com pouco sal (músculo, coxão mole ou duro, patinho, lagarto ou peito de frango) 1 1/2 colher de servir (150g). Não será permitida a repetição das mesmas proteínas e vegetais por mais de 1 dia subsequente. Em casos de datas religiosas deverá ser fornecido como opção um peixe branco, magro e sem espinhos. Um tipo de legume bem cozido sem sal (abobrinha, chuchu, abóbora, berinjela ou cenoura) 1 colher de servir (120g); um tipo de verdura in natura ou refogada sem sal (alface, espinafre, rúcula, couve ou acelga) 1 porção de 60g; não fazer uso de temperos industrializados, e realçador de sabor (glutamato monossódico), devendo ser utilizados temperos naturais (alho, cebola, orégano, cebolinha ou salsinha) e uso de pouco sal. Fornecer sobremesa: Fruta in natura (1 unidade de banana nanica ou prata, 1 unidade média maçã, 1 unidade de laranja pera ou 1 fatia de mamão (100g)), embalada em papel filme e 100 ml de gelatina, em pote descartável com tampa e colher descartável.
--	--	--	--	---

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Durante a jornada de trabalho há a necessidade de 1 refeição e em determinadas situações de trabalho não é possível o funcionário se alimentar por não possuir maneiras de confeccionar refeições, manipular alimentos ou que não possa carregar consigo alimentos e por condições extraordinárias de trabalho é necessário o fornecimento de refeições prontas para garantir aos funcionários a sua alimentação e a otimização do tempo de serviço.

Em outras situações servirá para atendimento de setores conveniados com a Prefeitura. Há também o atendimento de pessoas em situação de rua que podem necessitar de refeições prontas para sanar a fome.

Para o lote 2 estritamente, trata-se de refeições para pacientes e seus acompanhantes que se encontram em observação até 24 horas nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento Reynaldo Guerra, considerando a recente terceirização da cozinha da unidade, foi necessário estimar as quantidades necessárias e terceirizar a compra das refeições, conforme demonstrado a vantajosidade em seu estudo técnico preliminar.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Na contratação de uma empresa para fornecimento, a mesma terá profissionais capacitados e custos incluídos (como o próprio alimento, armazenamento em local seguro e adequado, gastos com a produção e embalagens, transporte e posterior limpeza do local onde a mesma foi produzida). Ainda, observa as vantagens quanto à conveniência e economia de tempo, garantindo que uma empresa possa se dedicar amplamente a tal finalidade e atue frente a logísticas quanto ao preparo, armazenamento e transporte das refeições, economizando tempo e outros recursos correlacionados.

Também é observado à entrega conveniente, pois a empresa fica responsável também pelo serviço de entrega, distribuição e todos os custos envolvidos (profissional, combustível, direitos trabalhistas entre outros). Além disso, a empresa garante um suporte nutricional adequado, fornecendo aporte à ampla variedade de cardápios e necessidades alimentares diferentes, o que é comprovado através de documentação de qualificação técnica apresentada no processo de licitação na fase de habilitação. Outro ponto em destaque são os padrões de qualidade exigida, além de segurança alimentar, pois empresas especializadas passam por rigorosos padrões de qualidade para estarem atuantes no mercado, reduzindo riscos relacionados à qualidade dos alimentos e armazenamento adequado das refeições, garantindo o fornecimento de marmitas seguras e saudáveis. Fator também de relevância é a flexibilidade e escalabilidade, pois as empresas de refeições terceirizadas geralmente oferecem flexibilidade para ajustar o número de refeições encomendadas com base na realidade diária, observando que o número de marmitas diárias não é fixo e depende do número de usuários atendidos, permitindo maior controle de custos e previsão de orçamentos precisos. Ainda, evidencia-se a redução de responsabilidades, pois ao terceirizar a preparação de refeições, transfere-se a

responsabilidade de lidar com questões como compras, estoque, gestão de resíduos, mão de obra e conformidade com regulamentos de segurança alimentar para o fornecedor terceirizado.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Seguir todas as diretrizes descritas na Resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004 e demais legislações vigentes, sujeita as penalidades pelo seu descumprimento conforme legislação vigente.
- Possuir responsável técnico conforme descrito na Resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004, podendo ser o proprietário ou funcionário designado com formação em Nutrição, devidamente capacitado, sem prejuízo dos casos onde há previsão legal para responsabilidade técnica.
- O armazenamento e o transporte do alimento preparado, da distribuição até a entrega ao consumo, devem ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária. A temperatura do alimento preparado deve ser monitorada durante essas etapas.
- Os meios de transporte do alimento preparado devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- As opções descritas na "Planilha Descrição" deve obedecer uma rotina de inclusão para que todos os tipos de carnes e acompanhamentos sejam contemplados.
- Fornecer, a porção de salada em separado do marmiteix
- A Contratante não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade especificada do objeto.
- A entrega das refeições deverá ser acordada com a secretaria.
- O prazo deverá ser cumprido
- Em caso de atraso após o pedido da Contratante, fica a Contratada sujeita às penalidades prevista em lei.
- As refeições serão fornecidas a funcionários públicos municipais em horário extraordinário, comissões municipais em atos oficiais, bem como na alimentação de servidores em serviços em outras localidades, com a devida justificativa do responsável pela Secretaria informando nominalmente os funcionários beneficiados com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, sendo emitidos os respectivos pedidos de compra, somente após a liberação de dotação orçamentária pelo setor financeiro e envio do respectivo Pedido de Compra a empresa detentora da Ata de Registro de Preços.
- No ato da entrega, deverá haver uma conferência conjunta entre as partes (fornecedor / comprador)
- Utilizar EPIs conforme a legislação vigente
- Fornecimento de forma parcial, nos estabelecimentos da empresa contratada imediatamente mediante a apresentação de "Pedido de Compra", ou no local determinado pela Administração (in loco), mediante a emissão de "Pedido de Compra", autorizando a entrega;
- Os itens deverão ser entregues em todos os dias da semana, inclusive em fins de semana e feriados, em qualquer horário, a critério da Administração Municipal.

Para o lote 2:

- Mesmo que na descrição dos itens do lote 2, constem, aparentemente, uma obrigação alternativa a Administração Municipal poderá, por meio de seus representantes, exigir que seja fornecida qualquer variedade dos alimentos constantes na tabela acima, desde que o faça com, pelo menos, 72 horas de antecedência.
- As opções descritas acima devem obedecer a uma rotina e inclusão para que todos os tipos de carnes e acompanhamentos sejam contemplados.

- As refeições descritas no lote 2, serão oferecidas essencialmente (mas não exclusivamente) aos pacientes que estejam em observação nas Dependências do Pronto Atendimento Reynaldo Guerra, todos os dias da semana, de segunda a domingo, inclusive em feriados tanto no horário de almoço quanto do jantar.
- Os pedidos serão encaminhados diariamente até as 10:00 horas para a contratada para que seja servido o almoço, e até as 16:00 horas para o jantar.
- A entrega deverá ser realizada em até 02 horas no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra em até 02 horas após a solicitação.
- A distribuição deverá seguir as diretrizes da Resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviço de Alimentação.
- As superfícies dos equipamentos, móveis e utensílios utilizados na preparação, embalagem, armazenamento, transporte, distribuição e exposição a venda dos alimentos devem ser lisas, impermeáveis, laváveis e estar isentas de rugosidades, frestas e outras imperfeições que possam comprometer a higienização dos mesmos e serem fontes de contaminação dos alimentos.
- Os serviços de alimentação devem especificar os critérios para avaliação e seleção dos fornecedores e matérias-primas, ingredientes e embalagens. O transporte desses insumos deve ser realizado em condições adequadas de higiene e conservação.
- Os alimentos preparados e mantidos na área de armazenamento ou aguardando o transporte devem estar identificados protegidos contra contaminantes. Na identificação deve constar, no mínimo, a designação do produto, a data de preparo e o prazo de validade, devendo também constar o nome da empresa. As frutas e demais lanches deverão estar devidamente embalados e identificados.
- O armazenamento e o transporte do alimento preparado, da distribuição até a entrega ao consumo, devem ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária. A temperatura do alimento preparado deve ser monitorada durante essas etapas.
- Os meios de transporte do alimento preparado devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado.
- A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para fins de contratação, deverá(ão) estar localizada(s) no perímetro urbano do Município de Cajati – SP.
- Justifica-se a exigência do item anterior, em razão o objeto ser perecível, e o prazo entre o preparo e o consumo deve ser relativamente curto. Tanto para o fornecimento de marmiteix ou de fornecimento de refeições especiais da Saúde, a limitação geográfica também é justificada para que não haja maiores dispêndios com deslocamento e tempo.
- O fornecimento é diário, incluindo, esporadicamente: sábados, domingos e feriados, almoço e/ou jantar, sendo que os marmiteix e refeições deverão ser entregues conforme horários definidos pela Secretaria requisitante.
- O consumo será variável de acordo com as necessidades do dia, não podendo acarretar faltas neste período de entrega e a quantidade dos dias e horários para entrega dos marmiteix e refeições.
- Fornecer garfos, facas, colheres e sacolas plásticas.
- As refeições devem ser preparadas no dia, mantendo as características organolépticas: cor, sabor, odor, textura. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo dos marmiteix e das refeições a serem servidas à Prefeitura do Município de Cajati – SP.
- Para o preparo das refeições, deve-se usar matéria prima de boa qualidade. As refeições deverão ser preparadas somente com temperos naturais, não será admitido o uso de temperos industrializados. O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem inosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.
- Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável.

- A DETENTORA DA ATA deverá cumprir o cardápio em sua totalidade, quaisquer alterações deverão ser comunicadas com antecedência para o ÓRGÃO GERENCIADOR.
- As refeições serão conferidas e, se achadas irregulares, reclamadas à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 30 (trinta) minutos para substituir as rejeitadas.
- Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou produto equivalente, para a assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos.
-

06 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- Substituir, prioritária e exclusivamente, às suas custas e risco, imediatamente (prazo máximo de 30 minutos) pós a comunicação que lhe for feita, quaisquer irregularidades constatadas na refeição, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do produto.
- Deverão ser observadas todas as condições de higiene e limpeza quando da preparação e entrega das refeições solicitadas. A empresa deverá possuir alvará expedido pela Vigilância Sanitária atestando o atendimento de todas as exigências de higiene e limpeza para o ramo de atividade licitado.
- A aceitação não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando do consumo deles.
- Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Administração Municipal.
- Permitir e facilitar a fiscalização e acompanhamento a ser desenvolvida pelo CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas.
- Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.
- Estar apta a executar o fornecimento contratado, imediatamente após a assinatura do contrato firmado pelas partes (contratante e contratada).
- Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação em perfeita compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados ao fornecimento.
- Receber a fiscalização do Contrato e da Vigilância Sanitária, sempre que necessário, em todos os setores de preparo e acondicionamento dos alimentos.

07 – CRITERIOS DE PAGAMENTO E DE MEDIÇÃO

- O pagamento será realizado 30 dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante
- Apresentar Certidão débitos trabalhista
- Apresentar Certidão débitos Estadual
- Apresentar Certidão débitos Federal
- Apresentar Certidão débitos Municipal
- Apresentar Certidão negativa INSS
- Apresentar Certificado de regularidade de FGTS

08 – FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- Contratação via pregão
- Julgamento pelo Menor Preço

09 – DA REFERENCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 6 de 8

Assinado por 1 pessoa: FELIPE DAVIES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/97E1-8399-15AA-53FB> e informe o código 97E1-8399-15AA-53FB



A estimativa de valor da contratação é de R\$ 1.258.600,20 (um milhão, duzentas e cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte centavos) para a atender o total anual de refeições prontas sendo:

descrição	quantidade	Valor unitário estimado	Valor total
Marmitex N°9	28.595	R\$ 20,00	R\$ 571.900,00
Refeição Dieta leve.	3.800	R\$ 18,19	R\$ 69.122,00
Refeição Dieta pastosa	3.800	R\$ 18,19	R\$ 69.122,00
Refeição Dieta geral.	19.000	R\$ 18,09	R\$ 343.710,00
Refeição Dieta hipossódica e hipocalórica	11.405	R\$ 18,04	R\$ 205.746,20
Total			R\$ 1.258.600,00

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

02.23.01 - DEPTO. DE ESPORTES COLETIVOS, INDIVIDUAIS E DE LAZER
27.812.0011.2180 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.21.01 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
12.122.0009.2172 - MANUT. DO DEPTO. DE APOIO ADM., FINANC., CONVÊNIOS
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.19.02 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO EM SAÚDE
10.301.0012.2166 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.19.03 - DEPARTAMENTO DE PRONTO ATENDIMENTO
10.302.0012.2167 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PRONTO ATENDIMENTO
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.20.01 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL
08.244.0013.2080 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.20.02 - DIVISÃO CENTRO DE REFERÊNCIA A ASSISTÊNCIA
08.244.0013.2082 - MANUTENÇÃO CRAS - CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.244.0013.2083 - MANTUENÇÃO DO CRAS FAMÍLIAS
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.20.03 - DIVISÃO DE PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE
08.241.0013.2084 - MANUTENÇÃO DO PRÓ-IDOSO

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 7 de 8

Assinado por 1 pessoa: FELIPE DAVIES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/97E1-8399-15AA-53FB> e informe o código 97E1-8399-15AA-53FB



ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

02.20.04 - DIVISÃO DE PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE
08.243.0013.2085 - MANUTENÇÃO DO CREAS - CRIANÇAS E ADOLESCENTE
08.244.0013.2086 - MANUTENÇÃO DO CREAS – FAMÍLIAS
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

02.20.05 - DIVISÃO DE GESTÃO DO CADÚNICO
08.244.0013.2130 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

02.25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
02.25.01 – DEPTO. DE LOGÍSTICA, OPER., LIMPEZA E MANUTENÇÃO
15.451.0006.2184 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

02.15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

02.15.01 – DEPTO. DE POLÍTICAS INST. E DESENVOLV. ECONÔMICO
04.153.0036.2103 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CORPO DE BOMBEIRO
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

02.17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS

02.17.02 – DEPARTAMENTO DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS
04.122.0004.2155 – VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

02.18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

02.18.02 – DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO
04.129.0014.2161 – MANUT. DO DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO TRIB. E ARRECADAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

2.14 - GABINETE DO PREFEITO

02.14.01 - CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.153.0002.2011 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TIRO DE GUERRA
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.14.05 - F.M.D.C.A. - FUNDO MUNICIPAL
08.243.0033.2095 - CONSELHO TUTELAR DE CAJATI
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Felipe Davies
Diretor do Departamento de Logística Operacional, Limpeza e Manutenção Pública

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 8 de 8

Assinado por 1 pessoa: FELIPE DAVIES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1.doc.com.br/verificacao/97E1-8399-15AA-53FB> e informe o código 97E1-8399-15AA-53FB





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 97E1-8399-15AA-53FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPE DAVIES (CPF 395.XXX.XXX-79) em 20/06/2024 10:07:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/97E1-8399-15AA-53FB>



ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2024

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL (**item 11.1 do edital**). Será comunicado em chat e publicado no Diário Oficial do Município a data de abertura da fase de habilitação no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas a reabertura da sessão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item anterior que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1 do edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da

homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Qualificação Técnica:

Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015). Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto nos casos previstos no edital e na legislação.

1.6. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto nos itens 10.9.1 e 10.9.2 do edital.

1.9. **Por se tratar de licitação exclusiva para participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



1.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.



ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para **OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

Aquisição de refeições (marmitex) e refeições para consumo de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cajati e fornecimento contínuo de lanches saudáveis para os profissionais plantonistas do Pronto Atendimento Reynaldo Guerra, durante o período das suas atividades laborais, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 027/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e global do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTDE.	VL UNIT	VL TOTAL	Procedência
1	Marmitex nº 09, em embalagem térmica aluminizada ou de isopor, descartável, entregue "in loco", contendo no mínimo: - 60g de feijão carioca cozido tipo 1 de primeira qualidade; - 170g de arroz parboilizado tipo 1 cozido de primeira qualidade; - 30g de farofa; - 80g de salada; - 60g de batata palito (com variações de igual quantidade de mandioca frita, banana à milanesa, pastel, panqueca, nhoque, polenta e lasanha); - 150g de carne bovina bife de contrafilé grelhado (com variações de igual quantidade de filé de peito de frango grelhado ou à milanesa e filé de peixe à milanesa) ou 180g de carnes com osso (sobrecosta de frango assada, frango a passarinho, carnes assadas e costela) ou 150g de derivados da carne e miúdos (linguiça, hambúrguer e almôndega).	UND	28.595			
2	Refeição 'Dieta leve', marmitex nº 08, em embalagem térmica aluminizada ou de isopor, descartável, entregue "in loco", contendo no mínimo: - Sopa a base de macarrão, batata ou mandioca, com dois tipos de legumes (abobrinha, chuchu, abóbora, berinjela ou cenoura), com dois tipos de verduras (espinafre, couve ou acelga), e um tipo de carne desfiada do tipo bovina (carne magra - músculo, coxão mole ou duro, patinho ou lagarto) ou aves (peito de frango). Não será permitida a repetição das	UND	3.800			

	mesmas proteínas e vegetais por mais de 1 dia subsequente. Em casos de datas religiosas deverão ser fornecidas como opção um peixe branco, magro e sem espinhos. A sopa deverá ser hipossódica, sem uso de temperos industrializados e realçador de sabor (glutamato monossódico), devendo ser utilizados temperos naturais (alho, cebola, orégano, cebolinha ou salsinha) e uso reduzido de sal. - Fornecer sobremesa: Fruta in natura (1 unidade de banana nanica ou prata, 1 unidade média maçã, 1 unidade de laranja pera ou 1 fatia de mamão (100g)), embalada em papel filme.				
3	Refeição 'Dieta pastosa', marmitex com 3 divisórias, em embalagem térmica aluminizada Refeição 'Dieta pastosa', marmitex com 3 divisórias, em embalagem térmica aluminizada ou de isopor, descartável, entregue "in loco", contendo no mínimo: - Arroz pastoso 1 colher de servir (120g); Feijão carioca batido cremoso 1 concha cheia (134g); Carne moída magra pastosa (músculo, coxão mole ou duro, patinho, lagarto ou peito de frango) 1 colher de servir (120g). Não será permitida a repetição das mesmas proteínas e vegetais por mais de 1 dia subsequente. Em casos de datas religiosas deverão ser fornecidas como opção um peixe branco, magro e sem espinhos. Um tipo de legume bem cozido, pastoso (abobrinha, chuchu, abóbora, berinjela ou cenoura) ½ colher de servir (60g); Purê de batata (puro, sem adicionais como leite e derivados ou queijo) ½ colher de servir (60g); não fazer uso de temperos industrializados, e realçador de sabor (glutamato monossódico), devendo ser utilizados temperos naturais (alho, cebola, orégano, cebolinha ou salsinha) e uso reduzido de sal. - Fornecer sobremesa: Fruta in natura (1 unidade de banana nanica ou prata, 1 unidade média maçã, 1 unidade de laranja pera ou 1 fatia de mamão (100g)), embalada em papel filme e 100 ml de gelatina, em pote descartável com tampa e colher descartável.	UND	3.800		
4	Refeição 'Dieta geral', marmitex com 3 divisórias, em embalagem térmica aluminizada ou de isopor, descartável, entregue "in loco", contendo no mínimo: - Arroz branco com sal 1 1/2 colher de servir cheia (180g); Feijão carioca batido cremoso 1 concha cheia (134g); Carne magra cozida ou assada (músculo, coxão mole ou duro, patinho, lagarto ou peito de frango) 1 1/2 colher de servir (150g). Não será permitida a repetição das mesmas proteínas e vegetais por mais de 1 dia subsequente. Em casos de datas religiosas deverá ser fornecido como opção um peixe branco, magro e sem espinhos. Um tipo de legume bem cozido (abobrinha, chuchu, abóbora, berinjela ou cenoura) 1 colher de servir (120g); um tipo de verdura in natura ou refogada (alface, espinafre, rúcula, couve ou acelga) 1 porção de 60g;	UND	19.000		

	não fazer uso de temperos industrializados, e realçador de sabor (glutamato monossódico), devendo ser utilizados temperos naturais (alho, cebola, orégano, cebolinha ou salsinha) e uso de sal. - Fornecer sobremesa: Fruta in natura (1 unidade de banana nanica ou prata, 1 unidade média maçã, 1 unidade de laranja pera ou 1 fatia de mamão (100g)), embalada em papel filme e 100 ml de gelatina, em pote descartável com tampa e colher descartável.				
5	Refeição 'Dieta hipossódica e hipocalórica', marmiteix com 3 divisórias, em embalagem térmica aluminizada ou de isopor, descartável, entregue " in loco", contendo no mínimo: Arroz branco sem sal, apenas temperado com alho e cebola 1 ½ colher de servir cheia (180g); Feijão carioca batido cremoso 1 concha cheia (134g); Carne magra cozida ou assada temperada com pouco sal (músculo, coxão mole ou duro, patinho, lagarto ou peito de frango) 1 1/2 colher de servir (150g). Não será permitida a repetição das mesmas proteínas e vegetais por mais de 1 dia subsequente. Em casos de datas religiosas deverá ser fornecido como opção um peixe branco, magro e sem espinhos. Um tipo de legume bem cozido sem sal (abobrinha, chuchu, abóbora, berinjela ou cenoura) 1 colher de servir (120g); um tipo de verdura in natura ou refogada sem sal (alface, espinafre, rúcula, couve ou acelga) 1 porção de 60g; não fazer uso de temperos industrializados, e realçador de sabor (glutamato monossódico), devendo ser utilizados temperos naturais (alho, cebola, orégano, cebolinha ou salsinha) e uso de pouco sal. Fornecer sobremesa: Fruta in natura (1 unidade de banana nanica ou prata, 1 unidade média maçã, 1 unidade de laranja pera ou 1 fatia de mamão (100g)), embalada em papel filme e 100 ml de gelatina, em pote descartável com tampa e colher descartável.	UND	11.405		
6	LANCHE NOTURNO: 1 Pão Frances com 1 folha de alface e 2 fatias de tomate, 1 fatia de queijo mussarela, recheado com 1 tipo de proteína (1 ovo mexido ou frito, frango desfiado (2 colheres de sopa cheias) ou carne desfiada magra (2 colheres de sopa cheia de lagarto, coxa o mole ou duro ou músculo) ou 1 unidade de linguiça toscana assada cortada ao meio). Fruta in natura (1 unidade de banana nanica ou prata, 1 unidade me dia maçã , 1 unidade de laranja pera ou 1 fatia de mama o (100g).	UND	9.000		
7	LANCHE DIURNO: 1 fatia me dia (120g) de bolo doce (sabor cenoura ou laranja ou mandioca ou limão, com cobertura) ou torta salgada de legumes com frango desfiado ou carne magra moída ou desfiada (lagarto, coxão mole ou coxão duro ou músculo). Fruta in natura (1 unidade de banana nanica ou prata, 1	UND	12.000		

unidade média maçã , 1 unidade de laranja pera ou 1 fatia de mamão (100g).						
--	--	--	--	--	--	--

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 027/2024.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante		
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ / MF da empresa licitante		
Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante		
Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:		
Endereço:		
Carteira de Identidade:	CPF:	
Estado Civil:	Nacionalidade:	Cargo:

ANEXO 04

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no

Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ou assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ou Assinatura Digital)

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ou Assinatura Digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 08

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 09

DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 027/2024 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 027/2024, instaurado pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2024.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 12

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021 de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 395/2024 1DOC

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dias do mês de de 2024, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 em especial os artigos 82 a 86, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023, 1962/2023 e 1991/2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 027/2024, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado, adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal de Cajati, às fls. do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s): Lote 01: 1)..... 2).....3)....., Lote 02: 1)..... 2).....3)....., etc. (preencher o 2º, 3º, etc., lugares se as empresas quiserem registrarem-se ao preço do 1º colocado) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificadas(s) em 1º, 2º e 3º lugar(es), respectivamente, no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de refeições (marmitex) e refeições para consumo de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cajati e fornecimento contínuo de lanches saudáveis para os profissionais plantonistas do Pronto Atendimento Reynaldo Guerra, durante o período das suas atividades laborais, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTDE.	VL UNIT	VL TOTAL	Procedência
1	Marmitex nº 09, em embalagem térmica aluminizada ou de isopor, descartável, entregue "in loco", contendo no mínimo: - 60g de feijão carioca cozido tipo 1 de primeira qualidade; - 170g de arroz parboilizado tipo 1 cozido de primeira qualidade; - 30g de farofa; - 80g de salada; - 60g de batata palito (com variações de igual quantidade de mandioca frita, banana à milanesa, pastel, panqueca, nhoque, polenta e lasanha); - 150g de carne bovina bife de contrafilé grelhado (com variações de igual quantidade de filé de peito de frango grelhado ou à milanesa e filé de peixe à milanesa) ou 180g de carnes com osso (sobrecosta de frango assada, frango a passarinho, carnes assadas e costela) ou 150g de derivados da carne e miúdos (linguiça, hambúrguer e almôndega).	UND	28.595			
2	Refeição 'Dieta leve', marmitex nº 08, em embalagem térmica aluminizada ou de isopor, descartável,	UND	3.800			

	entregue "in loco", contendo no mínimo: - Sopa a base de macarrão, batata ou mandioca, com dois tipos de legumes (abobrinha, chuchu, abóbora, berinjela ou cenoura), com dois tipos de verduras (espinafre, couve ou acelga), e um tipo de carne desfiada do tipo bovina (carne magra - músculo, coxão mole ou duro, patinho ou lagarto) ou aves (peito de frango). Não será permitida a repetição das mesmas proteínas e vegetais por mais de 1 dia subsequente. Em casos de datas religiosas deverão ser fornecidas como opção um peixe branco, magro e sem espinhos. A sopa deverá ser hipossódica, sem uso de temperos industrializados e realçador de sabor (glutamato monossódico), devendo ser utilizados temperos naturais (alho, cebola, orégano, cebolinha ou salsinha) e uso reduzido de sal. - Fornecer sobremesa: Fruta in natura (1 unidade de banana nanica ou prata, 1 unidade média maçã, 1 unidade de laranja pera ou 1 fatia de mamão (100g)), embalada em papel filme.				
3	Refeição 'Dieta pastosa', marmitex com 3 divisórias, em embalagem térmica aluminizada Refeição 'Dieta pastosa', marmitex com 3 divisórias, em embalagem térmica aluminizada ou de isopor, descartável, entregue "in loco", contendo no mínimo: - Arroz pastoso 1 colher de servir (120g); Feijão carioca batido cremoso 1 concha cheia (134g); Carne moída magra pastosa (músculo, coxão mole ou duro, patinho, lagarto ou peito de frango) 1 colher de servir (120g). Não será permitida a repetição das mesmas proteínas e vegetais por mais de 1 dia subsequente. Em casos de datas religiosas deverão ser fornecidas como opção um peixe branco, magro e sem espinhos. Um tipo de legume bem cozido, pastoso (abobrinha, chuchu, abóbora, berinjela ou cenoura) ½ colher de servir (60g); Purê de batata (puro, sem adicionais como leite e derivados ou queijo) ½ colher de servir (60g); não fazer uso de temperos industrializados, e realçador de sabor (glutamato monossódico), devendo ser utilizados temperos naturais (alho, cebola, orégano, cebolinha ou salsinha) e uso reduzido de sal. - Fornecer sobremesa: Fruta in natura (1 unidade de banana nanica ou prata, 1 unidade média maçã, 1 unidade de laranja pera ou 1 fatia de mamão (100g)), embalada em papel filme e 100 ml de gelatina, em pote descartável com tampa e colher descartável.	UND	3.800		
4	Refeição 'Dieta geral', marmitex com 3 divisórias, em embalagem térmica aluminizada ou de isopor, descartável, entregue "in loco", contendo no mínimo: - Arroz branco com sal 1 1/2 colher de servir cheia (180g); Feijão carioca batido cremoso 1 concha cheia (134g); Carne magra cozida ou assada (músculo, coxão mole ou duro, patinho, lagarto ou peito de frango) 1 1/2 colher de servir (150g). Não será	UND	19.000		

	<p>permitida a repetição das mesmas proteínas e vegetais por mais de 1 dia subsequente. Em casos de datas religiosas deverá ser fornecido como opção um peixe branco, magro e sem espinhos. Um tipo de legume bem cozido (abobrinha, chuchu, abóbora, berinjela ou cenoura) 1 colher de servir (120g); um tipo de verdura in natura ou refogada (alface, espinafre, rúcula, couve ou acelga) 1 porção de 60g; não fazer uso de temperos industrializados, e realçador de sabor (glutamato monossódico), devendo ser utilizados temperos naturais (alho, cebola, orégano, cebolinha ou salsinha) e uso de sal.</p> <p>- Fornecer sobremesa: Fruta in natura (1 unidade de banana nanica ou prata, 1 unidade média maçã, 1 unidade de laranja pera ou 1 fatia de mamão (100g)), embalada em papel filme e 100 ml de gelatina, em pote descartável com tampa e colher descartável.</p>				
5	<p>Refeição 'Dieta hipossódica e hipocalórica', marmite com 3 divisórias, em embalagem térmica aluminizada ou de isopor, descartável, entregue " in loco", contendo no mínimo: Arroz branco sem sal, apenas temperado com alho e cebola 1 ½ colher de servir cheia (180g); Feijão carioca batido cremoso 1 concha cheia (134g); Carne magra cozida ou assada temperada com pouco sal (músculo, coxão mole ou duro, patinho, lagarto ou peito de frango) 1 1/2 colher de servir (150g). Não será permitida a repetição das mesmas proteínas e vegetais por mais de 1 dia subsequente. Em casos de datas religiosas deverá ser fornecido como opção um peixe branco, magro e sem espinhos. Um tipo de legume bem cozido sem sal (abobrinha, chuchu, abóbora, berinjela ou cenoura) 1 colher de servir (120g); um tipo de verdura in natura ou refogada sem sal (alface, espinafre, rúcula, couve ou acelga) 1 porção de 60g; não fazer uso de temperos industrializados, e realçador de sabor (glutamato monossódico), devendo ser utilizados temperos naturais (alho, cebola, orégano, cebolinha ou salsinha) e uso de pouco sal. Fornecer sobremesa: Fruta in natura (1 unidade de banana nanica ou prata, 1 unidade média maçã, 1 unidade de laranja pera ou 1 fatia de mamão (100g)), embalada em papel filme e 100 ml de gelatina, em pote descartável com tampa e colher descartável.</p>	UND	11.405		
6	<p>LANCHE NOTURNO: 1 Pão Frances com 1 folha de alface e 2 fatias de tomate, 1 fatia de queijo mussarela, recheado com 1 tipo de proteína (1 ovo mexido ou frito, frango desfiado (2 colheres de sopa cheias) ou carne desfiada magra (2 colheres de sopa cheia de lagarto, coxa o mole ou duro ou músculo) ou 1 unidade de linguiça toscana assada cortada ao meio). Fruta in natura (1 unidade de banana nanica ou prata,</p>	UND	9.000		

	1 unidade me dia maçã, 1 unidade de laranja pera ou 1 fatia de mama o (100g).					
7	LANCHE DIURNO: 1 fatia me dia (120g) de bolo doce (sabor cenoura ou laranja ou mandioca ou limão, com cobertura) ou torta salgada de legumes com frango desfiado ou carne magra moída ou desfiada (lagarto, coxão mole ou coxão duro ou músculo). Fruta in natura (1 unidade de banana nanica ou prata, 1 unidade média maçã, 1 unidade de laranja pera ou 1 fatia de mamão (100g).	UND	12.000			

Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta da Adjudicatária;

4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, como catálogos ou documentos eventualmente apresentados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SECRETARIA GERENCIADORA DA ATA

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais e a Secretaria Municipal de Saúde serão as gerenciadoras da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, durante o qual a Prefeitura do Município de Cajati não será obrigada a realizar os fornecimentos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenizações de quaisquer espécies às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Artigo 84 da Lei Federal nº 14133/2021 e artigo 22 do Decreto 11462/2023 de 31 de março de 2023.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços (se houver) terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Secretaria responsável por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.4, se houver, deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.6.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.1.1. Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.3. O registro a que se refere o item 5.6.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula Décima Oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 027/2024.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 027/2024, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DISTRIBUIÇÃO

Marmitex e refeições) As refeições serão fornecidas a funcionários públicos municipais em horário extraordinário, comissões municipais em atos oficiais, bem como na alimentação de servidores em serviços em outras localidades, com a devida justificativa do responsável pela Secretaria informando nominalmente os funcionários beneficiados com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, sendo emitidos os respectivos pedidos de compra, somente após a liberação de dotação orçamentária pelo setor financeiro e envio do respectivo Pedido de Compra a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, nos locais definidos no item 1 do Termo de Referência.

O consumo será variável de acordo com as necessidades do dia, não podendo acarretar faltas neste período de entrega e a quantidade dos dias e horários para entrega dos marmitex e refeições.

Fornecer garfos, facas, colheres e sacolas plásticas no caso de fornecimento de marmitex.

As refeições devem ser preparadas no dia, mantendo as características organolépticas: cor, sabor, odor, textura. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo dos marmitex e das refeições a serem servidas à Prefeitura do Município de Cajati – SP.

Para o preparo das refeições, deve-se usar matéria prima de boa qualidade. As refeições deverão ser preparadas somente com temperos naturais, não será admitido o uso de temperos industrializados. O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável.

A DETENTORA DA ATA deverá cumprir o cardápio em sua totalidade, quaisquer alterações deverão ser comunicadas com antecedência para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

As refeições serão conferidas e, se achadas irregulares, reclamadas à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 30 (trinta) minutos para substituir as rejeitadas.

Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou produto equivalente, para a assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos.

Lanches) Os pedidos serão encaminhados diariamente, assim que necessário, até as 09 horas para a CONTRATADA no período da manhã, e até as 19 horas para o período da noite. A entrega deverá ocorrer até no máximo 2 horas após a solicitação, no setor do Pronto Atendimento indicado pela Secretaria de Saúde. A distribuição deverá seguir as diretrizes da

Resolução Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviço de Alimentação.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para fins de contratação, deverá(ão) estar localizada(s) no perímetro urbano do Município de Cajati – SP. Justifica-se a exigência do item anterior, em razão o objeto ser perecível, e o prazo entre o preparo e o consumo deve ser relativamente curto. Tanto para o fornecimento de marmitex, fornecimento de refeições especiais da Saúde e lanches, a limitação geográfica também é justificada para que não haja maiores dispêndios com deslocamento e tempo.

O fornecimento é diário, incluindo, esporadicamente: sábados, domingos e feriados, almoço e/ou jantar, sendo que os marmitex, refeições e lanches deverão ser entregues conforme horários definidos pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Marmitex e refeições) As refeições serão fornecidas a funcionários públicos municipais em horário extraordinário, comissões municipais em atos oficiais, bem como na alimentação de servidores em serviços em outras localidades, com a devida justificativa do responsável pela Secretaria informando nominalmente os funcionários beneficiados com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, sendo emitidos os respectivos pedidos de compra, somente após a liberação de dotação orçamentária pelo setor financeiro e envio do respectivo Pedido de Compra a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, nos locais definidos no item 1 do Termo de Referência.

O consumo será variável de acordo com as necessidades do dia, não podendo acarretar faltas neste período de entrega e a quantidade dos dias e horários para entrega dos marmitex e refeições.

Lanches) Os pedidos serão encaminhados diariamente, assim que necessário, até as 09 horas para a CONTRATADA no período da manhã, e até as 19 horas para o período da noite. A entrega deverá ocorrer até no máximo 2 horas após a solicitação, no setor do Pronto Atendimento indicado pela Secretaria de Saúde. A distribuição deverá seguir as diretrizes da Resolução Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviço de Alimentação.

O fornecimento é diário, incluindo, esporadicamente: sábados, domingos e feriados, almoço e/ou jantar, sendo que os marmitex, refeições e lanches deverão ser entregues conforme horários definidos pela Secretaria requisitante. Os fornecimentos deverão ser efetuados de acordo com a requisição, parceladamente, por período máximo de 12 (doze) meses, dentro do prazo previsto no edital.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela ADJUDICATÁRIA.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos medicamentos registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8 desta Ata de Registro de Preços.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela Secretaria Gerenciadora entre as Secretarias participantes e não participantes do Registro de Preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento participante; ou

De Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante.

A Secretaria ou Departamento participante gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Secretaria à Secretaria gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência da Secretaria ou Departamento que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu item 17, à licitante obrigar-se-á:

As obrigações da Adjudicatária são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Fornecer os marmitex, refeições e lanches, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Efetuar a entrega dos marmitex, refeições e lanches no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Remover, às suas expensas, produtos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo definido no Termo de Referência do edital para o item;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fiscalizar os fornecimentos, podendo sustar ou recusar os fornecimentos entregues em desacordo com as especificações apresentadas na proposta do Licitante;

Somente atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a execução dos fornecimentos, referentes ao objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES PARA A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/adjudicatária que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital
- c) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preço, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- e) fraudar a licitação.
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitada, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras “a” “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% da Ata de Registro de Preços licitada.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 19.1 do edital, letras “a” “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 19.1 do edital, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 do edital, letras “a” “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1 do edital, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas em edital.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o

procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

O recebimento dos fornecimentos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise deles por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência para a aceitação definitiva;

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de fornecimento;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deles.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos prestados serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando os fornecimentos corretamente, obedecendo ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e aos demais documentos que a integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela adjudicatária, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização da presente ata será a Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais e Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa dos(as) servidores(as) XXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/00/2024.

A adjudicatária será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução desta Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Artigo 120 da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedada contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2024, e as propostas da empresa:....., classificada em 1º lugar, empresa:, classificada em 2º lugar e da empresa, classificada em 3º lugar (se houver e quiserem, ao preço do 1º colocado, assinar à ata).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Jacupiranga - SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, estando perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e achado em ordem, de acordo com a Lei.

Cajati, de 2024

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
Nome do Responsável pela assinatura da Ata
RG / CPF
Cargo na empresa

ANEXO 14

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

ADJUDICATÁRIA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, ____ de _____ de _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela ADJUDICATÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 95F5-3C9E-4C6B-484B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 20/06/2024 15:55:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 20/06/2024 16:08:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 20/06/2024 16:10:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 20/06/2024 16:41:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/95F5-3C9E-4C6B-484B>